



MANUAL

DE ELABORAÇÃO DA LOA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

2018

SUMÁRIO

1. Introdução	01
2. Princípios Orçamentários	02
3. Receita Orçamentária	08
3.1. Natureza da Receita Orçamentária	08
3.2. Classificação Econômica da Receita	11
3.2.1. Receitas Correntes	12
3.2.2. Receitas de Capital	15
3.3. Destinação de Recursos	16
4. Despesa Orçamentária	21
4.1. Classificação Institucional	22
4.2. Classificação Funcional-Programática	22
4.2.1. Função e SubFunção	23
4.2.3. Programação e Ação	24
4.3. Natureza da Despesa Orçamentária	29
4.3.1. Categoria Econômica	30
4.3.2. Grupo de natureza da Despesa	31
4.3.3. Modalidade de Aplicação	34
4.3.4. Elemento de Despesa	37
5. Cadastro do Orçamento no i-Gesp	50
5.1. Orientações Gerais para Navegação no Sistema	50
5.2. Como Cadastrar os Atributos da Ação	55
5.3. Como Incluir o Programa de Trabalho de uma Ação	65
5.4. Como Incluir as Metas e a Territorialização de uma Ação	68
5.4.1. Para Ação Copiada	68
5.4.2. Para uma Ação Nova	70
5.5. Como Realizar a Elementação de uma Ação	72
5.6. Como Emitir Relatórios no i-Gesp	77
Anexos	79
I - Portaria nº 42/1999	79
II - Portaria nº 163/2001	84
III - Formulário de Atributos Qualitativos de Ações	88
IV - Territórios de Planejamento	89
V - Órgãos e Unidades Orçamentárias	91
VI - Discriminação das Naturezas de Despesa.....	94

1. Introdução

O presente manual orienta a elaboração do Orçamento Estadual para o exercício de 2018. Está dividido em duas partes. A primeira apresenta os conceitos e classificações utilizadas no orçamento. A segunda apresenta as orientações para a inclusão da proposta orçamentária no Sistema de Gestão Pública Integrada (i-Gesp).

Os Programas que irão integrar o Plano Plurianual (PPA) 2016-2019 já estão cadastrados no i-Gesp. Caberá aos órgãos o cadastro das ações orçamentárias, incluindo atributos qualitativos, metas físicas e financeiras territorializadas, programa de trabalho e elementação.

O elo entre o Plano e os Orçamentos Anuais passa a ser exercido pelos Objetivos dos Programas Temáticos. Por isso, cada ação pertencente a um Programa Temático deverá indicar, necessariamente, o Objetivo no PPA para o qual ela contribuirá.

As Ações já cadastradas no i-Gesp e que terão continuidade em 2018 poderão ser copiadas pelos usuários setoriais. Neste caso, será necessário revisar os atributos das ações.

Como forma de se obter um Orçamento o mais próximo possível da realidade, é importante que a quantidade de ações proposta pelos órgãos seja compatível com o montante de recursos recebidos (cota orçamentária), evitando-se, assim, a inclusão de ações com valores subestimados.

2. Princípios Orçamentários

Os princípios orçamentários básicos para a elaboração, execução e controle do orçamento público, válidos para todos os poderes e nos três níveis de governo, estão definidos na Constituição Federal de 1988 e na Lei nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, aplicadas à elaboração e ao controle dos orçamentos.

2.1. Princípio Orçamentário da Unidade

De acordo com este princípio previsto no artigo 2º da Lei nº 4.320/1964, cada ente da federação (União, Estado ou Município) deve possuir apenas um orçamento, estruturado de maneira uniforme. Tal princípio é reforçado pelo princípio da “unidade de caixa”, previsto no artigo 56 da referida Lei, segundo o qual todas as receitas e despesas convergem para um fundo geral (conta única), como forma de se evitar as vinculações de certos fundos a fins específicos. O objetivo é, em suma, apresentar todas as receitas e despesas numa só conta, permitindo confrontar os totais e apurar o resultado: equilíbrio, déficit ou superávit.

Atualmente, o processo de integração planejamento-orçamento tornou o orçamento necessariamente multidocumental, em virtude da aprovação, por leis diferentes, de vários documentos (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA), uns de planejamento e outros de orçamento e programas. Em que pese tais documentos serem distintos, inclusive com datas de encaminhamento diferentes para aprovação pelo Poder Legislativo, devem, obrigatoriamente, ser compatibilizados entre si, conforme definido na própria Constituição Federal.

O modelo orçamentário adotado a partir da Constituição Federal de 1988, com base no § 5º do artigo 165 da CF 88 consiste em elaborar orçamento único, desmembrado em: Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento da Empresas Estatais, para melhor visibilidade dos programas do governo em cada área.

O artigo 150 da Constituição Estadual define em seu parágrafo 5º o que deverá constar em cada desdobramento do orçamento:

“§ 5º – A lei orçamentária anual compreenderá:

- I – o orçamento fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II – o orçamento de investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.”

2.2. Princípio Orçamentário da Universalidade

Segundo os artigos 3º e 4º da Lei nº 4.320/1964, a Lei Orçamentária deverá conter todas as receitas e despesas. Isso possibilita controle parlamentar sobre todos os ingressos e dispêndios administrados pelo ente público.

“Art. 3º A Lei de Orçamentos compreenderá todas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei.

Parágrafo único. Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação da receita, as emissões de papel-moeda e outras entradas compensatórias, no ativo e passivo financeiros.

Art. 4º A Lei de Orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do Governo e da administração centralizada, ou que, por intermédio deles se devam realizar, observado o disposto no artigo 2º.”

Tal princípio complementa-se pela “regra do orçamento bruto”, definida no artigo 6º da Lei nº 4.320/1964:

“Art. 6º. Todas as receitas e despesas constarão da lei de orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.”

2.3. Princípio Orçamentário da Anualidade ou Periodicidade

O orçamento deve ser elaborado e autorizado para um determinado período de tempo, geralmente um ano. No Brasil, o exercício financeiro coincide com o ano civil, conforme dispõe o artigo 34 da Lei nº 4320/1964:

“Art. 34. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.”

Observa-se, entretanto, que os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício podem ser reabertos, se necessário, e, neste caso, serão incorporados ao orçamento do exercício subsequente, conforme estabelecido no § 3º do artigo 167 da Carta Magna.

2.4. Princípio Orçamentário da Exclusividade

Tal princípio tem por objetivo impedir a prática, muito comum no passado, da inclusão de dispositivos de natureza diversa de matéria orçamentária, ou seja, previsão da receita e fixação da despesa.

Previsto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, estabelece que a Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária (ARO), nos termos da lei. As leis de créditos adicionais também devem observar esse princípio.

2.5. Princípio Orçamentário do Equilíbrio

Esse princípio estabelece que o montante da despesa autorizada em cada exercício financeiro não poderá ser superior ao total de receitas estimadas para o mesmo período. Havendo reestimativa de receitas com base no excesso de arrecadação e na observação da tendência do exercício, pode ocorrer solicitação de crédito adicional. Nesse caso, para fins de atualização da previsão, devem ser considerados apenas os valores utilizados para a abertura de crédito adicional.

Conforme o caput do artigo 3º da Lei nº 4.320/1964, a Lei de Orçamentos compreenderá todas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei. Assim, o equilíbrio orçamentário pode ser obtido por meio de operações de crédito. Entretanto, conforme estabelece o artigo 167, III, da Constituição Federal é vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, dispositivo conhecido como “regra de ouro”. De acordo com esta regra, cada unidade governamental deve manter o seu endividamento vinculado à realização de investimentos e não à manutenção da máquina administrativa e demais serviços.

A Lei de Responsabilidade Fiscal também estabelece regras limitando o endividamento dos entes federados, nos artigos 34 a 37:

“Art. 34. O Banco Central do Brasil não emitirá títulos da dívida pública a partir de dois anos após a publicação desta Lei Complementar.

Art. 35. É vedada a realização de operação de crédito entre um ente da Federação, diretamente ou por intermédio de fundo, autarquia, fundação ou empresa estatal dependente, e outro, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente.

§ 1º Excetuam-se da vedação a que se refere o caput as operações entre instituição financeira estatal e outro ente da Federação, inclusive suas entidades da administração indireta, que não se destinem a:

- I – financiar, direta ou indiretamente, despesas correntes;
- II – refinanciar dívidas não contraídas junto à própria instituição concedente.

§ 2º O disposto no caput não impede Estados e Municípios de comprar títulos da dívida da União como aplicação de suas disponibilidades.

Art. 36. É proibida a operação de crédito entre uma instituição financeira estatal e o ente da Federação que a controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo.

Parágrafo único. O disposto no caput não proíbe instituição financeira controlada de adquirir, no mercado, títulos da dívida pública para atender investimento de seus clientes, ou títulos da dívida de emissão da União para aplicação de recursos próprios.

Art. 37. Equiparam-se a operações de crédito e estão vedados:

- I – captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do art. 150 da Constituição;
- II – recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;
- III – assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de título de crédito, não se aplicando esta vedação a empresas estatais dependentes;
- IV – assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços.”

2.6. Princípio Orçamentário da Legalidade

Tem o mesmo fundamento do princípio da legalidade aplicado à administração pública, segundo o qual cabe ao Poder Público fazer ou deixar de fazer somente aquilo que a lei expressamente autorizar, ou seja, se subordina aos ditames da lei. A Constituição Federal de 1988, no artigo 37 estabelece os princípios da

administração pública, dentre os quais o da legalidade e, no seu art. 165 estabelece a necessidade de formalização legal das leis orçamentárias:

“Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I – o plano plurianual;
- II – as diretrizes orçamentárias;
- III – os orçamentos anuais.”

2.7. Princípio Orçamentário da Publicidade

O princípio da publicidade está previsto no artigo 37 da Constituição Federal e também se aplica às peças orçamentárias. Justifica-se especialmente no fato de o orçamento ser fixado em lei, e esta, para criar, modificar, extinguir ou condicionar direitos e deveres, obrigando a todos, há que ser publicada.

Portanto, o conteúdo orçamentário deve ser divulgado nos veículos oficiais para que tenha validade.

2.8. Princípio Orçamentário da Especificação ou Especialização

Segundo este princípio, as receitas e despesas orçamentárias devem ser autorizadas pelo Poder Legislativo em parcelas discriminadas e não pelo seu valor global, facilitando o acompanhamento e o controle do gasto público. Esse princípio está previsto no artigo 5º da Lei nº 4.320/1964:

“Art. 5º A Lei de Orçamento não consignará dotações globais destinadas a atender indiferentemente a despesas de pessoal, material, serviços de terceiros, transferências ou quaisquer outras [...]”

O princípio da especificação confere maior transparência ao processo orçamentário, possibilitando a fiscalização parlamentar, dos órgãos de controle e da sociedade, inibindo o excesso de flexibilidade na alocação dos recursos pelo poder executivo. Além disso, facilita o processo de padronização e elaboração dos orçamentos, bem como o processo de consolidação de contas.

2.9. Princípio Orçamentário da Não-Afetação da Receita

Tal princípio encontra-se consagrado, como regra geral, no inciso IV, do artigo 167, da Constituição Federal de 1988, quando veda a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa:

“Art. 167. São vedados:

[...]

IV – a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003);

[...]

§ 4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)."

As ressalvas são estabelecidas pela própria Constituição e estão relacionadas à repartição do produto da arrecadação dos impostos (Fundos de Participação dos Estados – FPE e dos Municípios – FPM e Fundos de Desenvolvimento das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste), à destinação de recursos para as áreas de saúde e educação, além do oferecimento de garantias às operações de crédito por antecipação de receitas. Trata-se de medida de bom-senso, uma vez que possibilita ao administrador público dispor dos recursos de forma mais flexível para o atendimento de despesas em programas prioritários.

No âmbito federal, a Constituição reforça a não-vinculação das receitas por meio do artigo 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, ao criar a "Desvinculação das Receitas da União – DRU", abaixo transrito:

"Art. 76. É desvinculado de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2011, 20% (vinte por cento) da arrecadação da União de impostos, contribuições sociais e de intervenção no domínio econômico, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 56, de 2007)

§ 1º O disposto no caput deste artigo não reduzirá a base de cálculo das transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios na forma dos arts. 153, § 5º; 157, I; 158, I e II; e 159, I, a e b; e II, da Constituição, bem como a base de cálculo das destinações a que se refere o art. 159, I, c, da Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003).

3. Receita Orçamentária

O orçamento é um importante instrumento de planejamento de qualquer entidade, seja pública ou privada, e representa o fluxo previsto de ingressos e de aplicação de recursos em determinado período.

Receita, pelo enfoque orçamentário, são todos os ingressos disponíveis para cobertura das despesas orçamentárias e operações que, mesmo não havendo ingresso de recursos, financiam despesas orçamentárias.

A receita orçamentária pode ser classificada:

▪ Quanto às entidades destinatárias do orçamento:

- **Receita Orçamentária Pública** - aquela executada por entidades públicas.
- **Receita Orçamentária Privada** - aquela executada por entidades privadas e que consta na previsão orçamentária aprovada por ato de conselho superior ou outros procedimentos internos para sua consecução.

▪ Quanto ao impacto na situação líquida patrimonial:

- **Receita Orçamentária Efetiva** – aquela que, no momento do seu reconhecimento, aumenta a situação líquida patrimonial da entidade. Constitui fato contábil modificativo aumentativo.
- **Receita Orçamentária Não-Efetiva** – aquela que não altera a situação líquida patrimonial no momento do seu reconhecimento, constituindo fato contábil permutativo. Neste caso, além da receita orçamentária, registra-se concomitantemente conta de variação passiva para anular o efeito dessa receita sobre o patrimônio líquido da entidade.

3.1. Natureza da Receita Orçamentária

O parágrafo 1º do art. 8º da Lei nº 4.320/64 define que os itens da discriminação da receita, mencionados no seu art. 11, serão identificados por números de código decimal, denominado código de natureza de receita. Esse código busca classificar a receita identificando a origem do recurso segundo seu fato gerador.

Dessa forma, as naturezas de receitas orçamentárias procuram refletir o fato gerador que ocasionou o ingresso dos recursos aos cofres públicos. É a menor célula de

informação no contexto orçamentário para as receitas públicas, devendo, portanto, conter todas as informações necessárias para as devidas vinculações.

Face à necessidade de constante atualização e melhor identificação dos ingressos aos cofres públicos, o código identificador da natureza de receita é desmembrado em níveis. Assim, na elaboração do orçamento público a codificação econômica da receita orçamentária é composta dos níveis abaixo:

1º Nível – Categoria Econômica

2º Nível – Origem

3º Nível – Espécie

4º Nível – Rubrica

5º Nível – Alínea

6º Nível – Subalínea

1º Nível – Categoria Econômica – utilizado para mensurar o impacto das decisões do Governo na economia nacional (formação de capital, custeio, investimentos etc.). A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 11, classifica a receita orçamentária em duas categorias econômicas:

1. Receitas Correntes

2. Receitas de Capital

Com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 338, de 26 de abril de 2006, essas categorias econômicas foram detalhadas em Receitas Correntes Intra-orçamentárias e Receitas de Capital Intra-orçamentárias. As classificações incluídas não constituem novas categorias econômicas de receita, mas especificações das categorias econômicas: corrente e capital, que possuem os seguintes códigos:

7. Receitas Correntes Intra-Orçamentárias

8. Receitas de Capital Intra-Orçamentárias

2º Nível – Origem – Identifica a procedência dos recursos públicos, em relação ao fato gerador dos ingressos das receitas (derivada, originária, transferências e outras). É a subdivisão das Categorias Econômicas, que tem por objetivo identificar a origem das receitas, no momento em que as mesmas ingressam no patrimônio público. No caso das receitas correntes, tal classificação serve para identificar se as receitas são compulsórias (tributos e contribuições), provenientes das atividades em

que o Estado atua diretamente na produção (agropecuárias, industriais ou de prestação de serviços), da exploração do seu próprio patrimônio (patrimoniais), se provenientes de transferências destinadas ao atendimento de despesas correntes, ou ainda, de outros ingressos. No caso das receitas de capital, distinguem-se as provenientes de operações de crédito, da alienação de bens, da amortização dos empréstimos, das transferências destinadas ao atendimento de despesas de capital, ou ainda, de outros ingressos de capital.

3º Nível – Espécie – É o nível de classificação vinculado à Origem, composto por títulos que permitem qualificar com maior detalhe o fato gerador dos ingressos de tais receitas. Por exemplo, dentro da Origem Receita Tributária, podemos identificar as suas espécies, tais como impostos, taxas e contribuições de melhoria (conforme definido na Constituição Federal de 1988 e no Código Tributário Nacional), sendo cada uma dessas receitas uma espécie de tributo diferente das demais. É a espécie de receita.

4º Nível – Rubrica – É o detalhamento das espécies de receita. A rubrica busca identificar dentro de cada espécie de receita uma qualificação mais específica. Agrega determinadas receitas com características próprias e semelhantes entre si.

5º Nível – Alínea – Funciona como uma qualificação da rubrica. Apresenta o nome da receita propriamente dita e que recebe o registro pela entrada de recursos financeiros.

6º Nível - Subalínea – Constitui o nível mais analítico da receita.

Detalhamento do Código da Natureza da Receita Orçamentária

Para atender às necessidades internas, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão detalhar as classificações orçamentárias constantes do anexo VI, a partir do nível ainda não detalhado. A administração dos níveis já detalhados cabe à União.

Exemplo 1: 1.1.1.2.04.10 – Pessoas Físicas:

1 = Receita Corrente (Categoria Econômica);

1 = Receita Tributária (Origem);

1 = Receita de Impostos (Espécie);

2 = Impostos sobre o Patrimônio e a Renda (Rubrica);

04 = Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza (Alínea);

10 = Pessoas Físicas (Subalínea)

XX = NÍVEL DE DETALHAMENTO OPTATIVO.

Exemplo 2: 1.1.2.1.40.00 – Taxas de Serviço de Transporte Marítimo de Passageiros:

1 = Receita Corrente (Categoria Econômica);

1 = Receita Tributária (Origem);

2 = Taxas (Espécie);

1 = Taxa pelo Exercício do Poder de Polícia (Rubrica);

40 = Taxas Serv. de Transp. Marítimo de Passageiros (Alínea)

00 = NÍVEL DE DETALHAMENTO OPTATIVO (Subalínea).

XX = NÍVEL DE DETALHAMENTO OPTATIVO.

De acordo com os exemplos, o detalhamento de nível de código de natureza de receita somente poderá ser efetivado nos níveis que estão com zeros, ou em um 7º nível a ser criado, opcionalmente pelo ente. No exemplo 1 não poderá detalhar em nível de subalínea (1.1.1.2.04.36), e no exemplo 2 não poderá detalhar em nível de alínea (1.1.2.1.41.00).

3.2. Classificação Econômica da Receita Orçamentária

A Lei nº 4.320/64, no artigo 11, classifica a receita orçamentária em duas categorias econômicas: receitas correntes e receitas de capital. A Portaria Interministerial STN/SOF nº 338, de 26 de abril de 2006, estabelece, ainda, a necessidade de identificação das receitas correntes intra-orçamentárias e receitas de capital intra-orçamentárias.

As receitas intra-orçamentárias são ingressos provenientes do pagamento das despesas realizadas na modalidade de aplicação “91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social”, incluída na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 688, de 14 de outubro de 2005. Dessa forma, na consolidação das contas públicas, essas despesas e receitas são identificadas, evitando-se as duplas contagens decorrentes de sua inclusão no orçamento.

As classificações intra-orçamentárias não constituem novas categorias econômicas de receita. Essas têm a mesma função da receita original, diferenciando-se apenas pelo fato de destinarem-se ao registro de receitas provenientes de órgãos pertencentes ao mesmo orçamento. Por isso, não há necessidade de atualização dos códigos das naturezas de receita intraorçamentárias.

3.2.1. Receitas Correntes

Segundo a Lei nº 4.320/64, são Receitas Correntes as receitas tributária, de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras e, ainda, as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender Despesas Correntes.

As receitas correntes podem ser classificadas em:

Originárias – Resultante da venda de produtos ou serviços colocados à disposição dos usuários ou da cessão remunerada de bens e valores.

Derivadas – são obtidas pelo Estado em função de sua autoridade coercitiva, mediante a arrecadação de tributos e multas.

- **Classificação das Receitas Correntes**

A seguir, são descritas as classificações das receitas correntes, nos seguintes níveis de origem:

- **Receita Tributária**

São os ingressos provenientes da arrecadação de impostos, taxas e contribuições de melhoria. Dessa forma, é uma receita privativa das entidades investidas do poder de tributar: União, Estados, Distrito Federal e os Municípios.

O Código Tributário Nacional, no art. 3º, define tributo como “toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”, e define suas espécies da seguinte forma:

- **Imposto** – conforme art. 16, “imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte”;

- **Taxa** – de acordo com o art. 77, “as taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição”;
- **Contribuição de Melhoria** – segundo o art. 81, “a contribuição de melhoria cobrada pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado”.

– **Receita de Contribuições**

É o ingresso proveniente de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas. Apesar da controvérsia doutrinária sobre o tema, suas espécies podem ser definidas da seguinte forma:

- **Contribuições Sociais** – destinadas ao custeio da seguridade social, que compreende a previdência social, a saúde e a assistência social;
- **Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico** – derivam da contraprestação à atuação estatal exercida em favor de determinado grupo ou coletividade.
- **Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais ou Econômicas** – destinadas ao fornecimento de recursos aos órgãos representativos de categorias profissionais legalmente regulamentadas ou a órgãos de defesa de interesse dos empregadores ou empregados.

– **Receita Patrimonial**

É o ingresso proveniente de rendimentos sobre investimentos do ativo permanente, de aplicações de disponibilidades em operações de mercado e outros rendimentos oriundos de renda de ativos permanentes.

– **Receita Agropecuária**

É o ingresso proveniente da atividade ou da exploração agropecuária de origem vegetal ou animal. Incluem-se nessa classificação as receitas advindas da

exploração da agricultura (cultivo do solo), da pecuária (criação, recriação ou engorda de gado e de animais de pequeno porte) e das atividades de beneficiamento ou transformação de produtos agropecuários em instalações existentes nos próprios estabelecimentos.

- Receita Industrial

É o ingresso proveniente da atividade industrial de extração mineral, de transformação, de construção e outras, provenientes das atividades industriais definidas como tal pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

- Receita de Serviços

É o ingresso proveniente da prestação de serviços de transporte, saúde, comunicação, portuário, armazenagem, de inspeção e fiscalização, judiciário, processamento de dados, vendas de mercadorias e produtos inerentes à atividade da entidade e outros serviços.

- Transferências Correntes

É o ingresso proveniente de outros entes/entidades, referente a recursos pertencentes ao ente/entidade recebedora ou ao ente/entidade transferidora, efetivado mediante condições preestabelecidas ou mesmo sem qualquer exigência, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas correntes.

- Outras Receitas Correntes

São os ingressos correntes provenientes de outras origens, não classificáveis nas anteriores.

- Receitas Correntes Intra-Orçamentárias

São receitas correntes de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e de outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segurança social decorrentes do fornecimento de materiais, bens e serviços, recebimentos de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o fato que originar a receita decorrer de despesa de órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou de outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de governo.

As naturezas de receitas correntes intra-orçamentárias são constituídas substituindo-se no 1º nível (categoria econômica), o dígito “1” pelo dígito “7”, mantendo-se o restante da classificação. No entanto, atendem à especificidade de se referirem a operações entre órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social da mesma esfera governamental.

3.2.2. Receitas de Capital

Segundo a Lei nº 4.320/64, são Receitas de Capital as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superávit do Orçamento Corrente.

- **Classificação das Receitas de Capital**

A seguir, são descritas as classificações das receitas de capital, nos seguintes níveis de origem:

- **Operações de Crédito**

São os ingressos provenientes da colocação de títulos públicos ou da contratação de empréstimos e financiamentos obtidos junto a entidades estatais ou privadas.

- **Alienação de Bens**

É o ingresso proveniente da alienação de componentes do ativo permanente, podendo ser móveis e imóveis.

- **Amortização de Empréstimos**

É o ingresso proveniente da amortização, ou seja, parcela referente ao recebimento de parcelas de empréstimos ou financiamentos concedidos em títulos ou contratos.

- **Transferências de Capital**

É o ingresso proveniente de outros entes/entidades, referente a recursos pertencentes ao ente/entidade recebedora ou ao ente/entidade transferidora, efetivado mediante condições preestabelecidas ou mesmo sem qualquer exigência, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas de capital.

- **Outras Receitas de Capital**

São os ingressos de capital provenientes de outras origens, não classificáveis nas anteriores.

- Receitas de Capital Intra-Orçamentárias

Receitas de capital de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social derivadas da obtenção de recursos mediante a constituição de dívidas, amortização de empréstimos e financiamentos ou alienação de componentes do ativo permanente, quando o fato que originar a receita decorrer de despesa de órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de governo.

As naturezas de receitas de capital intra-orçamentárias são constituídas substituindo-se no 1º nível (categoria econômica), o dígito “2” pelo dígito “8”, mantendo-se o restante da classificação. No entanto, atendem à especificidade de se referirem a operações entre órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social da mesma esfera governamental.

3.3. Destinação de Recursos

A natureza da receita busca identificar a origem do recurso segundo seu fato gerador. Existe, ainda, a necessidade de identificar a destinação dos recursos arrecadados. Para tanto, foi criado o mecanismo denominado Destinação de Recursos ou Fonte de Recursos.

Destinação de Recursos é o processo pelo qual os recursos públicos são correlacionados a uma aplicação, desde a previsão da receita até a efetiva utilização dos recursos. A destinação pode ser classificada em:

- Destinação Vinculada – é o processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades específicas estabelecidas pela norma;
- Destinação Ordinária – é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

A criação de vinculações para as receitas deve ser pautada em mandamentos legais que regulamentam a aplicação de recursos, seja para funções essenciais, seja para entes, órgãos, entidades e fundos. Outro tipo de vinculação é aquela derivada de

convênios e contratos de empréstimos, cujos recursos são obtidos com finalidade específica.

O mecanismo utilizado para controle dessas destinações é a codificação denominada DESTINAÇÃO DE RECURSOS (DR) ou FONTE DE RECURSOS (FR). Ela identifica se os recursos são vinculados ou não e, no caso dos vinculados, indica a sua finalidade.

Mecanismo de Utilização das Destinações de Recursos

Destinar é reservar para determinado fim. A metodologia de destinação de recursos constitui instrumento que interliga todo o processo orçamentário-financeiro, desde a previsão da receita até a execução da despesa.

Esse mecanismo possibilita a transparência no gasto público e o controle das fontes de financiamento das despesas, por motivos estratégicos e pela legislação que estabelece vinculações para as receitas.

O parágrafo único do art. 8º e o art. 50, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece:

“Art. 8º – Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.”

“Art. 50 – Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;”

Na fixação da despesa, deve-se incluir na estrutura orçamentária, a Fonte de Recursos que irá financiá-la. Tratamento correspondente é dado às receitas, cuja estrutura orçamentária é determinada pela combinação entre a classificação por Natureza da Receita e o código indicativo da Destinação de Recursos.

Na execução orçamentária, a codificação da destinação da receita indica a vinculação, evidenciando, a partir do ingresso, as destinações dos valores.

Quando da realização da despesa, deve estar demonstrada qual a fonte de financiamento (fonte de recursos) da mesma, estabelecendo-se a interligação entre a receita e a despesa.

Assim, no momento do recolhimento/recebimento dos valores, é feita a classificação por Natureza de Receita e Destinação de Recursos, sendo possível determinar a disponibilidade para alocação discricionária pelo gestor público, e aquela reservada para finalidades específicas, conforme vinculações estabelecidas.

- **Codificação Utilizada para Controle das Destinações de Recursos**

O código é composto no mínimo por 4 dígitos, podendo-se utilizar a partir do 5º dígito para atender peculiaridades internas:

- 1º dígito: IDUSO – IDENTIFICADOR DE USO
- 2º dígito: GRUPO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS
- 3º e 4º dígitos: ESPECIFICAÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS
- 5º ao “nº” dígitos: DETALHAMENTO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS

- **Identificador de Uso (Iduso)**

Código utilizado para indicar se os recursos se destinam à contrapartida nacional e, nesse caso, indicar a que tipo de operações – empréstimos, doações ou outras aplicações.

- **Grupo de Destinação de Recursos**

Divide os recursos em originários do Tesouro ou de Outras Fontes e fornece a indicação sobre o exercício em que foram arrecadadas, se corrente ou anterior.

Os chamados “Recursos do Tesouro” são aqueles geridos de forma centralizada pelo Poder Executivo, que detém a responsabilidade e controle sobre as disponibilidades financeiras. Essa gestão centralizada se dá, normalmente, por meio do Órgão Central de Programação Financeira, que administra o fluxo de caixa, fazendo liberações aos órgãos e entidades, de acordo com a programação financeira e com base nas disponibilidades e nos objetivos estratégicos do governo.

Por sua vez, os “Recursos de Outras Fontes” são aqueles arrecadados e controlados de forma descentralizada e cuja disponibilidade está sob responsabilidade desses órgãos e entidades, mesmo nos casos em que dependam de autorização do Órgão Central de Programação Financeira para dispor desses valores. De forma geral, esses recursos têm origem no esforço próprio das

entidades, seja pelo fornecimento de bens, prestação de serviços ou exploração econômica do patrimônio próprio.

Nessa classificação, também são segregados os recursos arrecadados no exercício corrente daqueles de exercícios anteriores, informação importante já que os recursos vinculados deverão ser aplicados no objeto para o qual foram reservados, ainda que em exercício subsequente ao ingresso, conforme disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Ressalta-se que os códigos 3 e 6 deverão ser utilizados para registro do superávit financeiro do exercício anterior que servirá de base para abertura de créditos adicionais, respeitando as especificações das destinações de recursos.

Nessa tabela existe ainda um código especial destinado aos Recursos Condicionados, que são aqueles incluídos na previsão da receita orçamentária, mas que dependem da aprovação de alterações na legislação para integralização dos recursos. Quando confirmadas tais proposições, os recursos são remanejados para as destinações adequadas e definitivas.

- **Especificação das Destinações de Recursos**

É o código que individualiza cada destinação. Possui a parte mais significativa da classificação, sendo complementado pela informação do IDUSO e Grupo Fonte.

Sua apresentação segrega as destinações em dois grupos:

a) **Destinações Primárias** - são aquelas não financeiras.

b) As **Destinações Não-Primárias**, também chamadas financeiras - são representadas de forma geral por operações de crédito, amortizações de empréstimos e alienação de ativos.

A tabela de especificações das fontes de recursos deve ser criada em função das particularidades de cada ente da federação e adaptada de acordo com as necessidades informativas ou de inovações na legislação. Na elaboração dessas especificações, deve-se observar o seguinte:

Os códigos podem ser utilizados tanto para destinação primária quanto para não-primária, devendo-se atentar, no momento da criação, para a classificação no agrupamento adequado; Os códigos não podem se repetir nas destinações primárias e não primárias; Utilizar título que indique com clareza sua finalidade; Na

composição do código da Destinação de Recursos, deverá ser observada a compatibilidade entre a especificação e o respectivo Grupo.

Tabela de Fontes de Recursos para o Orçamento 2017

Código	Nome da Fonte de Recurso
Fontes Primárias	
0101000000	Tesouro - Recursos Ordinários
0102000000	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
0103000000	Recursos para Ações do FUNDEB
0104000000	Recursos Vinculados a MDE
0105000000	Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico
0106000000	Fundo Estadual de Recursos Hídricos
0112000000	Cota-Parte da CIDE
0120000000	Royalties - Petróleo, Xisto e Gás
0130000000	Recursos para o Fundo de Combate a Pobreza
0204000000	Salário Educação
0205000000	Transferências Diretas - Educação
0207000000	Fundo de Promoção e Desenvolvimento do Esporte
0208000000	Contribuição sobre a Receita de Loterias Esportivas
0209000000	Serviços Recreativos e Culturais
0214000000	Transferência de Recursos do SUS
0222000000	Transferência de Convênios - Educação
0223000000	Transferência de Convênios - Saúde
0224000000	Transferência de Convênios - Outros
0229000000	Transferência de Recursos do FNAS
0232000000	Transferência de Recursos do Fundo Penitenciário Nacional
0250000000	Recursos de Patrocínios
0252000000	Transporte de Passageiros Intermunicipal e Interestadual
0270000000	Recursos Diretamente Arrecadados
Fontes Não Primárias	
0290000000	Operações de Crédito Internas
0291000000	Operações de Crédito Externas
0293000000	Alienação de Bens
Fontes do Orçamento de Investimento	
0240000000	Geração Própria / Outros Recursos de Longo Prazo
0242000000	Recursos para Aumento de Capital

• **Detalhamento das Destinações de Recursos**

É o maior nível de particularização da Destinação de Recursos, não utilizado na elaboração do orçamento e de uso facultativo na execução orçamentária. Nele a

Destinação pode ser detalhada, a título de exemplo, por obrigação, convênio ou cadastro, sendo este último um código genérico para diversas situações.

4. Despesa Orçamentária

O orçamento é instrumento de planejamento de qualquer entidade, pública ou privada, e representa o fluxo de ingressos e aplicação de recursos em determinado período.

Dessa forma, Despesa orçamentária é fluxo que deriva da utilização de crédito consignado no orçamento da entidade, podendo ou não diminuir a situação líquida patrimonial.

A despesa orçamentária pode ser classificada:

a) Quanto às entidades destinatárias do orçamento:

- Despesa Orçamentária Pública – aquela executada por entidade pública e que depende de autorização legislativa, por meio da Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, pertencendo ao exercício financeiro da emissão do respectivo empenho.
- Despesa Orçamentária Privada – aquela executada por entidade privada e que depende de autorização orçamentária aprovada por ato de conselho superior ou outros procedimentos internos para sua consecução.

b) Quanto ao impacto na situação líquida patrimonial:

- **Despesa Orçamentária Efetiva** – aquela que, no momento da sua realização, reduz a situação líquida patrimonial da entidade. Constitui fato contábil modificativo diminutivo.

Em geral, a Despesa Orçamentária Efetiva coincide com a Despesa Corrente. Entretanto, há despesa corrente não-efetiva como, por exemplo, a despesa com a aquisição de materiais para estoque e a despesa com adiantamento, que representam fatos permutativos.

- **Despesa Orçamentária Não-Efetiva** – aquela que, no momento da sua realização, não reduz a situação líquida patrimonial da entidade e constitui fato contábil permutativo. Neste caso, além da despesa orçamentária, registra-se concomitantemente conta de variação ativa para anular o efeito dessa despesa sobre o patrimônio líquido da entidade.

Em geral, a despesa não-efetiva coincide com a despesa de capital. Entretanto, há despesa de capital que é efetiva como, por exemplo, as transferências de capital que causam decréscimo patrimonial e, por isso, classificam-se como despesa efetiva.

4.1. Classificação Institucional

A classificação institucional reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários, e está estruturada em dois níveis hierárquicos: órgão orçamentário e unidade orçamentária.

Constitui unidade orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias (artigo 14 da Lei nº 4.320/1964). As dotações são consignadas às unidades orçamentárias, responsáveis pela realização das ações. No caso de Sergipe, o código da classificação institucional compõe-se de cinco dígitos, sendo os dois primeiros reservados à identificação do órgão e os demais à unidade orçamentária.

Órgão Orçamentário	Unidade Orçamentária
Órgão Orçamentário	26000 - Secretaria de Estado da Infra Estrutura
Unidade Orçamentária	26203 - Departamento Estadual de Infra-Estrutura Rodoviária

4.2. Classificação Funcional-Programática

A classificação funcional segrega as dotações orçamentárias em funções e subfunções, buscando responder basicamente à indagação “em que” área de ação governamental a despesa será realizada.

A atual classificação funcional foi instituída pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do então Ministério do Orçamento e Gestão, e é composta de um rol de funções e subfunções prefixadas, que servem como agregador dos gastos públicos por área de ação governamental nas três esferas de Governo. Trata-se de classificação de aplicação comum e obrigatória, no âmbito da União, dos Estados,

do Distrito Federal e dos Municípios, o que permite a consolidação nacional dos gastos do setor público.

A classificação funcional é representada por cinco dígitos. Os dois primeiros referem-se à função, enquanto que os três últimos dígitos representam a subfunção, que podem ser traduzidos como Órgão Orçamentário/Unidade Orçamentária agregadores das diversas áreas de atuação do setor público, nas esferas legislativa, executiva e judiciária.

4.2.1. Função e Subfunção

A função é representada pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. A função se relaciona com a missão institucional do órgão, por exemplo, cultura, educação, saúde, defesa, que, no Estado, guarda relação com os respectivos órgãos.

A função “Encargos Especiais” engloba as despesas orçamentárias em relação às quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, resarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra. Nesse caso as ações estarão associadas aos programas do tipo "Operações Especiais" que constarão apenas do orçamento, não integrando o PPA.

A dotação global denominada Reserva de Contingência, permitida para a União no art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, ou em atos das demais esferas de Governo, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000, sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, bem como a Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor (RPPS), quando houver, serão identificadas nos orçamentos de todas as esferas de Governo pelos códigos “99.999.9999.xxxx.xxxx” e “99.997.9999.xxxx.xxxx”, respectivamente, no que se refere às classificações por função e subfunção e estrutura programática, onde o “x” representa a codificação das ações correspondentes e dos respectivos detalhamentos.

As Reservas referidas no caput serão identificadas, quanto à natureza da despesa, pelo código “9.99.99.99”.

A subfunção, indicada pelos três últimos dígitos da classificação funcional, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da agregação de determinado subconjunto de despesas e identificação da natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções.

As subfunções podem ser combinadas com funções diferentes daquelas às quais estão relacionadas na Portaria MOG nº 42/1999. Existe ainda a possibilidade de matricialidade na conexão entre função e subfunção, ou seja, combinar uma função com qualquer subfunção. Deve-se adotar como função aquela que é típica ou principal do órgão. Assim, a programação de um órgão, via de regra, é classificada em uma única função, ao passo que a subfunção é escolhida de acordo com a especificidade de cada ação governamental. A exceção à matricialidade encontra-se na função 28 – Encargos Especiais e suas subfunções típicas que só podem ser utilizadas conjugadas.

4.2.3. Programa e Ação

Instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual. O Programa é representado por um código de quatro dígitos.

- Ação

Operação da qual resulta um produto (bem ou serviço) oferecido à sociedade que contribui para atender aos objetivos de um Programa. São representados por quatro dígitos na classificação funcional - programática.

Atributos da Ação

a) Unidade Orçamentária – especifica a Unidade orçamentária responsável pela execução da ação.

Exemplo: Departamento de Infra-Estrutura Rodoviária de Sergipe (DER/SE)

b) Título da Ação - Expressa, em linguagem clara, o objeto da ação. É a forma de identificação da ação pela sociedade.

Exemplo: Construção da Rodovia SE-255, Trecho Macambira-Pinhão.

c) Descrição da Ação - expressa, de forma sucinta, **o que** é efetivamente feito no âmbito da ação, seu escopo e delimitações.

Exemplo: pavimentação dos 25 km da Rodovia, envolvendo serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização e obras complementares. Envolve também a implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento das licenças ambientais.

d) Finalidade da Ação – expressa o objetivo a ser alcançado pela ação, ou seja, o **porquê** do desenvolvimento dessa ação.

Exemplo: Promover eficiência e efetividade no fluxo de transporte entre as cidades de Macambira e Pinhão.

e) Tipo da Ação:

- **Projeto** - conjunto de operações, **limitadas no tempo**, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo.
- **Exemplo:** Construção de Hospitais

Atenção!

Deve-se incluir no custeio do órgão o valor estimado para manutenção após o término do projeto. Isso porque em decorrência da execução do projeto há, em geral, aumento no custo de futuras atividades. Por exemplo, ao se construir um hospital a ser mantido pelo Estado, haverá um incremento no custo da atividade de manutenção hospitalar.

- **Atividade** - conjunto de operações que se realizam de modo **contínuo e permanente** das quais resultam um produto necessário à manutenção da ação governamental.

Exemplo: Vigilância Sanitária em Serviços de Saúde.

- **Operação Especial** - Despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Exemplo: Amortização, juros, encargos e rolagem da dívida contratual e mobiliária.

Atenção!

As ações referentes ao serviço de refinanciamento das dívidas interna e externa, às transferências constitucionais ou decorrentes de legislação específica (que não contribuem para a consecução dos objetivos dos demais tipos de programas) e aquelas relativas a outros encargos especiais, e à reserva de contingência, estarão

associadas aos programas do tipo “Operações Especiais”, que constam somente do orçamento, mas não integram o PPA.

f) Cumulatividade da Meta Física

A cumulatividade ou não da meta física está estritamente ligada à característica da ação e ao produto e unidade de medida a ela vinculada. Ocorrerá a cumulatividade sempre que houver necessidade de se somarem os dados físicos mês a mês e/ou de um ano para outro.

Exemplo 1: numa ação de construção de uma barragem ou açude, cujo produto seja “Obra Executada” e a unidade de medida seja “% de execução física”, a meta física neste caso é cumulativa, pois somando-se as execuções mensais e/ou anuais, o término do projeto se dará quando alcançado 100% (cem por cento) da execução física. Por outro lado, sempre que a soma dos dados físicos mês a mês e/ou ano a ano gerar dupla contagem do dado físico, a meta física será classificada como não cumulativa.

Exemplo 2: uma ação de “Auxílio-alimentação aos Servidores e Empregados” com produto “Servidor beneficiado” e unidade de medida “unidade” tem característica de meta não cumulativa, pois o auxílio será dado ao(s) mesmo(s) servidor(es) no decorrer dos meses/anos subseqüentes

g) Base Legal da Ação – Instrumentos normativos que dão respaldo à ação e que permitem identificar se é transferência obrigatória ou se trata de aplicação de recursos em área de competência do Estado.

Exemplo: Ação: Implantação do Portal da Transparência

Base Legal: Lei complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 (obriga os Entes da Federação a disponibilizar em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira).

h) Objetivo no Plano Plurianual (PPA) – informar o objetivo do PPA à qual a ação está relacionada. Apenas os programas temáticos possuem objetivos no PPA. O objetivo faz a ligação entre o PPA e os Orçamentos Anuais.

i) Forma de Implementação da Ação - indica a forma de execução da ação, de acordo com o responsável pela implementação, a competência e a natureza da ação. As ações podem ter as seguintes formas de implementação:

- **Direta** - ação executada diretamente ou sob contratação pelo órgão responsável, sem que haja transferência de recursos para outro ente.

Exemplo: Estrada construída pelo Estado com recursos do Orçamento Estadual.

- **Descentralizada** - ação executada por terceiros com recursos repassados pelo Estado.

Exemplo: Construção de escola em um determinado município, com recursos repassados via convênio pelo Governo do Estado.

j) Produto - é o bem ou serviço que resulta da ação. Aquilo que a ação entrega, seja a sociedade ou ao próprio Estado.

Exemplo: Para a Ação “Implantação do Centro de Atendimento a Gestante” o produto é: Centro Implantado.

OBS: Dentro do princípio da transparência, para cada ação deve ser constituído um único produto. Cada projeto deve ser individualizado em uma ação específica, de modo a permitir a aferição do seu grau de execução física ao longo do tempo. Ações caracterizadas como “guarda-chuvas” devem sempre ser evitadas e, portanto, desmembradas.

k) Unidade de Medida do Produto - é o padrão selecionado para mensurar a produção do bem ou serviço.

Exemplos: Quilômetro, metro, litro, porcentagem, etc.

Exemplos de Produtos e suas respectivas Unidades de Medida:

Produto	Unidade de Medida
Servidor Treinado	Unidade
Sistema Implantado	% de execução
Estrada Construída	Quilômetro

Atenção!

Quando a quantificação do bem ou serviço produzido resultar em números muito extensos, recomenda-se utilizar múltiplo ou padrões de nível mais alto. Exemplos: km², no lugar de m²; 1.000 litros, no lugar de litros; 1.000 t, no lugar de tonelada. Recomenda-se, também, não utilizar padrões que resultem em metas fracionárias. Quando o produto da ação for uma unidade indivisível, como é o caso de projetos de investimentos, deve-se utilizar **porcentagem** de execução física.

Exemplo: Construção de pontes, barragens, adutoras, etc.

I) Data Inicial – Data em que a Ação será iniciada

Exemplo: 01/02/2017

o) Data Final - Data em que a Ação será concluída (apenas para Projeto)

Exemplo: 30/11/2017

OBS: No sistema i-Gesp a data final não poderá ultrapassar a data de vigência do PPA.

m) Gestor – Nome do responsável pela Ação. Neste caso, deve ser informado o dirigente do órgão responsável pela ação.

Exemplo: José de Oliveira Júnior (Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão)

n) Detalhamento da Implementação: Expressa o modo **como** a ação será executada, podendo conter dados técnicos e detalhes sobre os procedimentos que fazem parte da execução da ação.

Exemplo: Com base no relatório técnico apresentado e aprovado pela direção do órgão, são contratadas por meio de licitações públicas, empresas especializadas para a elaboração dos estudos e projetos, incluindo licenças ambientais. Sua execução se dará por meio de contratação de empresa privada ou de consórcio de empresas, por meio de processo licitatório.

o) Tipo de Territorialização – Informar se Territorializada, Não Territorializada ou Municipalizada.

Exemplo: Municipalizada - Implantação dos Centros de Atendimento a Gestantes (Aracaju, São Cristovão, Divina Pastora, etc);

Territorializada – Implantação de Hospital Regional (Alto Sertão, Sul Sergipano, etc);

Não Territorializada – Realização de Estudos sobre a Febre Aftosa em Sergipe.

p) Metas Físicas – quantidade de produto a ser ofertado, por ação, num determinado período. A meta física é instituída para cada ano.

Exemplo: No caso da vacinação de crianças, a meta será territorializada pela quantidade de crianças a serem vacinadas ou de vacinas empregadas em cada Território de Planejamento (ver Anexo V).

Vale ressaltar que o critério para territorialização de metas físicas e financeiras é o da localização dos beneficiados pela ação. Quando a ação beneficiar indistintamente todo o Estado, não sendo possível a territorialização da despesa, as metas serão informadas como “Não Territorializada”. Não será admitido o estabelecimento de metas para o “Não Territorializada” quando houver a possibilidade de Territorialização.

4.3 Natureza da Despesa Orçamentária

A classificação da despesa orçamentária, segundo a sua natureza, compõe-se de:

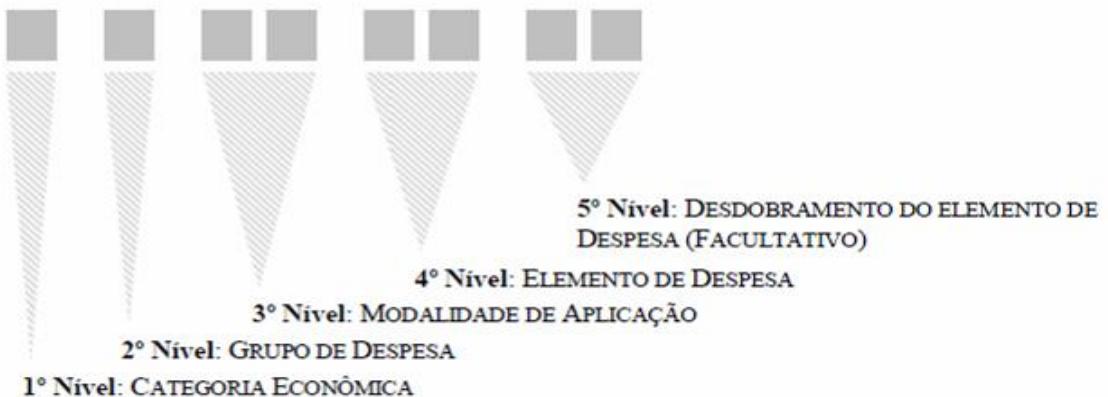
- I – Categoria Econômica;
- II – Grupo de Natureza da Despesa;
- III – Elemento de Despesa.

A natureza da despesa será complementada pela informação gerencial denominada “modalidade de aplicação”, a qual tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precípuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.

Os artigos 12 e 13 da Lei nº 4.320/1964, tratam da classificação da despesa orçamentária por categoria econômica e elementos. Assim como na receita orçamentária, o artigo 8º estabelece que os itens da discriminação da despesa orçamentária mencionados no artigo 13 serão identificados por números de código decimal, na forma do Anexo IV daquela Lei, atualmente consubstanciados na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, constante no Anexo III deste manual.

O conjunto de informações que constitui a natureza de despesa orçamentária forma um código estruturado que agrupa a categoria econômica, o grupo, a modalidade de aplicação e o elemento. Essa estrutura deve ser observada na execução orçamentária de todas as esferas de governo.

O código da natureza de despesa orçamentária é composto por seis dígitos, desdobrado até o nível de elemento ou, opcionalmente, por oito, contemplando o desdobramento facultativo do elemento:



A classificação da Reserva de Contingência e da Reserva do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, quanto à natureza da despesa, será identificada com o código “9.9.99.99”.

4.3.1. Categoria Econômica

A despesa orçamentária, assim como a receita orçamentária, é classificada em duas categorias econômicas, com os seguintes códigos:

Despesas Orçamentárias Correntes

Classificam-se nessa categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Em geral, a Despesa Orçamentária Corrente coincide com a Despesa Orçamentária Efetiva. Entretanto, há despesa corrente não-efetiva como, por exemplo, a despesa com a aquisição de materiais para estoque e a despesa com adiantamento são despesas correntes que representam um fato permutativo.

Despesas Orçamentárias de Capital

Classificam-se nessa categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Em geral, Despesa Orçamentária de Capital coincide com a Despesa Orçamentária Não-efetiva. Entretanto, há despesa orçamentária de capital que é efetiva como, por

exemplo, as transferências de capital que causam decréscimo patrimonial e, por isso, classificam-se como despesa efetiva.

4.3.2 Grupo de Natureza da Despesa

É um agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

CÓDIGO	GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA
1	Pessoal e Encargos Sociais
2	Juros e Encargos da Dívida
3	Outras Despesas Correntes
4	Investimentos
5	Inversões financeiras
6	Amortização da Dívida
9	Reserva do RPPS e de Contingência

1. Pessoal e Encargos Sociais

Despesas orçamentárias de natureza remuneratória decorrente do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público, do pagamento dos proventos de aposentadorias, reformas e pensões, das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários, contribuição a entidades fechadas de previdência, outros benefícios assistenciais classificáveis neste grupo de despesa, bem como soldo, gratificações, adicionais e outros direitos remuneratórios, pertinentes a este grupo de despesa, previstos na estrutura remuneratória dos militares, e ainda, despesas com o resarcimento de pessoal requisitado, despesas com a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público e despesas com contratos de terceirização de mão-de-obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos, em atendimento ao disposto no artigo 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

2. Juros e Encargos da Dívida

Despesas orçamentárias com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

3. Outras Despesas Correntes

Despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

4. Investimentos

Despesas orçamentárias com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

5. Inversões Financeiras

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas.

6. Amortização da Dívida

Despesas orçamentárias com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

9. Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor e Reserva de Contingência

Os ingressos previstos que ultrapassarem as despesas orçamentárias fixadas num determinado exercício constituem o superávit orçamentário inicial, destinado a garantir desembolsos futuros do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), do ente respectivo. Assim sendo, este superávit orçamentário representará a fração de ingressos que serão recebidos sem a expectativa de execução de despesa orçamentária no exercício e constituirá a reserva orçamentária para suportar déficit futuros, onde as receitas orçamentárias previstas serão menores que as despesas orçamentárias.

Dessa forma, o orçamento do fundo próprio de previdência deve ser constituído, do lado da receita orçamentária, pela previsão das contribuições dos segurados e demais receitas, e do lado da despesa, a dotação das despesas a serem realizadas durante o exercício, evidenciando a reserva correspondente dos recursos que não

serão desembolsados por se tratar de poupança para fazer face aos compromissos futuros.

Por ocasião da elaboração do orçamento de um exercício, deve ser apurada a diferença entre receita orçamentária prevista e despesa orçamentária fixada, a ser realizada neste exercício, no intuito de evidenciar a Reserva correspondente ao superávit, utilizando a mesma metodologia da Reserva de Contingência descrita neste Manual. Ressalte-se que este procedimento é efetuado apenas para fins de elaboração e transferência do orçamento, pois a execução correspondente refletirá o superávit orçamentário fixado pela reserva que será utilizada para pagamentos previdenciários futuros.

A constituição da reserva orçamentária do RPPS, utilizando ações e detalhamentos específicos do RPPS, combinadas com a natureza de despesa “9.9.99.99.”, distinguindo-as das Reservas de Contingências constantes no inciso III, do artigo 5º da LRF, Lei Complementar nº 101/2000 que também utilizará ações e detalhamentos específicos, combinados com a natureza de despesas “9.9.99.99”.

Compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos. Essa reserva poderá ser utilizada para abertura de créditos adicionais, desde que definida na LDO.

Os Passivos Contingentes são representados por demandas judiciais, dívidas em processo de reconhecimento e operações de aval e garantias dadas pelo Poder Público.

Os outros riscos a que se refere o § 3º do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 são classificados em duas categorias:

- Riscos Fiscais Orçamentários;
- Riscos Fiscais de Dívida.

Os Riscos Fiscais Orçamentários estão relacionados à possibilidade das receitas e despesas projetadas na elaboração do projeto de lei orçamentária anual não se confirmarem durante o exercício financeiro.

Com relação à receita orçamentária, algumas variáveis macroeconômicas podem influenciar no montante de recursos arrecadados, dentre as quais podem-se destacar: o nível de atividade da economia e as taxas de inflação, câmbio e juros. A

redução do Produto Interno Bruto (PIB), por exemplo, provoca queda na arrecadação de tributos por todos os entes da federação.

No que diz respeito à despesa orçamentária, a criação ou ampliação de obrigações decorrentes de modificações na legislação, por exemplo, requer alteração na programação original constante da Lei Orçamentária.

Os Riscos Fiscais da Dívida estão diretamente relacionados às flutuações de variáveis macroeconômicas, tais como taxa básica de juros, variação cambial e inflação. Para a dívida indexada ao Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), por exemplo, um aumento sobre a taxa de juros estabelecido pelo Comitê de Política Monetária do Banco Central do Brasil elevaria o nível de endividamento do governo.

4.3.3 Modalidade de Aplicação

A modalidade de aplicação tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados. Também indica se tais recursos são aplicados mediante transferência para entidades privadas sem fins lucrativos, outras instituições ou ao exterior.

Observa-se que o termo “transferências”, utilizado nos artigos 16 e 21 da Lei nº 4.320/1964 compreende as subvenções, auxílios e contribuições que atualmente são identificados em nível de elementos na classificação econômica da despesa. Não se confundem com as transferências que têm por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades e que são registradas na modalidade de aplicação constante da atual codificação.

CÓDIGO	MODALIDADES DE APLICAÇÃO
20	Transferências à União
22	Execução Orçamentária Delegada à União
30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
31	Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo
32	Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal
40	Transferências a Municípios

CÓDIGO	MODALIDADES DE APLICAÇÃO
41	Transferências a Municípios – Fundo a Fundo
42	Execução Orçamentária Delegada a Municípios
50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
60	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
70	Transferências a Instituições Multigovernamentais
71	Transferências a Consórcios Públicos
72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
80	Transferência ao Exterior
90	Aplicações Diretas
91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
99	A Definir

20 Transferências à União

Despesas orçamentárias realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.

22 Execução Orçamentária Delegada à União

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização à União para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

30 Transferências a Estados e ao Distrito Federal

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.

31 Transferências a Estados e ao Distrito Federal – Fundo a Fundo

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal por intermédio da modalidade fundo a fundo.

32 Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito Federal

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Estados e ao Distrito Federal para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

40 Transferências a Municípios

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.

41 Transferências a Municípios – Fundo a Fundo

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União, dos Estados ou do Distrito Federal aos Municípios por intermédio da modalidade fundo a fundo.

42 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros, decorrentes de delegação ou descentralização a Municípios para execução de ações de responsabilidade exclusiva do delegante.

50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.

60 Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.

70 Transferências a Instituições Multigovernamentais

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil.

71 Transferências a Consórcios Públicos

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.

80 Transferências ao Exterior

Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos

internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.

90 Aplicações Diretas

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social, no âmbito da mesma esfera de governo.

91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.

99 A Definir

Modalidade de utilização exclusiva do Poder Legislativo, vedada a execução orçamentária enquanto não houver sua definição, podendo ser utilizada para classificação orçamentária da Reserva de Contingência.

4.3.4 Elemento de Despesa

Tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins, conforme códigos definidos no Manual da Despesa Pública, da Secretaria do Tesouro Nacional, elencados abaixo:

01 Aposentadorias e Reformas

Despesas orçamentárias com pagamentos de inativos civis, militares reformados e segurados do plano de benefícios da previdência social.

03 Pensões

Despesas orçamentárias com pensionistas civis e militares; pensionistas do plano de benefícios da previdência social; pensões concedidas por lei específica ou por sentenças judiciais.

04 Contratação por Tempo Determinado

Despesas orçamentárias com a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação específica de cada ente da Federação, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso.

05 Outros Benefícios Previdenciários

Despesas orçamentárias com outros benefícios do sistema previdenciário exclusive aposentadoria, reformas e pensões.

06 Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso

Despesas orçamentárias decorrentes do cumprimento do artigo 203, inciso V, da Constituição Federal, que dispõe:

"Art. 203 – A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

[...] V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei."

07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência

Despesas orçamentárias com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada, para complementação de aposentadoria.

08 Outros Benefícios Assistenciais

Despesas orçamentárias com: Auxílio-Funeral devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora ou militar, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar e Auxílio-Invalidez pagos diretamente ao servidor ou militar.

09 Salário-Família

Despesa orçamentária com benefício pecuniário devido aos dependentes econômicos do militar ou do servidor, exclusive os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, os quais são pagos à conta do plano de benefícios da previdência social.

10 Outros Benefícios de Natureza Social

Despesas orçamentárias com abono PIS/PASEP e Seguro-Desemprego, em cumprimento aos §§ 3º e 4º do artigo 239 da Constituição Federal.

11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Despesas orçamentárias com: Vencimento; Salário Pessoal Permanente; Vencimento ou Salário de Cargos de Confiança; Subsídios; Vencimento do Pessoal em Disponibilidade Remunerada; Gratificações, tais como: Gratificação Adicional Pessoal Disponível; Gratificação de Interiorização; Gratificação de Dedicação Exclusiva; Gratificação de Regência de Classe; Gratificação pela Chefia ou Coordenação de Curso de Área ou Equivalente; Gratificação por Produção Suplementar; Gratificação por Trabalho de Raios X ou Substâncias Radioativas; Gratificação pela Chefia de Departamento, Divisão ou Equivalente; Gratificação de Direção Geral ou Direção (Magistério de 1º e 2º Graus); Gratificação de Função-Magistério Superior; Gratificação de Atendimento e Habilitação Previdenciários; Gratificação Especial de Localidade; Gratificação de Desempenho das Atividades Rodoviárias; Gratificação da Atividade de Fiscalização do Trabalho; Gratificação de Engenheiro Agrônomo; Gratificação de Natal; Gratificação de Estímulo à Fiscalização e Arrecadação de Contribuições e de Tributos; Gratificação por Encargo de Curso ou de Concurso; Gratificação de Produtividade do Ensino; Gratificação de Habilitação Profissional; Gratificação de Atividade; Gratificação de Representação de Gabinete; Adicional de Insalubridade; Adicional Noturno; Adicional de Férias 1/3 (art. 7º, inciso XVII, da Constituição); Adicionais de Periculosidade; Representação Mensal; Licença-Prêmio por assiduidade; Retribuição Básica (Vencimentos ou Salário no Exterior); Diferenças Individuais Permanentes; Vantagens Pecuniárias de Ministro de Estado, de Secretário de Estado e de Município; Férias Antecipadas de Pessoal Permanente; Aviso Prévio (cumprido); Férias Vencidas e Proporcionais; Parcela Incorporada (ex-quintos e ex-décimos); Indenização de Habilitação Policial; Adiantamento do 13º Salário; 13º

Salário Proporcional; Incentivo Funcional – Sanitarista; Abono Provisório; “Pró-labore” de Procuradores; e outras despesas correlatas de caráter permanente.

12 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar

Despesas orçamentárias com: Soldo; Gratificação de Localidade Especial; Gratificação de Representação; Adicional de Tempo de Serviço; Adicional de Habilitação; Adicional de Compensação Orgânica; Adicional Militar; Adicional de Permanência; Adicional de Férias; Adicional Natalino; e outras despesas correlatas, de caráter permanente, previstas na estrutura remuneratória dos militares.

13 Obrigações Patronais

Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal, tais como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e contribuições para Institutos de Previdência, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento.

14 Diárias – Civil

Despesas orçamentárias com cobertura de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista que se desloca de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, entendido como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente.

15 Diárias – Militar

Despesas orçamentárias decorrentes do deslocamento do militar da sede de sua unidade por motivo de serviço, destinadas à indenização das despesas de alimentação e pousada.

16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Despesas orçamentárias relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: horaextra; substituições; e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

17 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar

Despesas orçamentárias eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.

18 Auxílio Financeiro a Estudantes

Despesas orçamentárias com ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizadas por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

19 Auxílio-Fardamento

Despesas orçamentárias com o auxílio-fardamento, pago diretamente ao servidor ou militar.

20 Auxílio Financeiro a Pesquisadores

Despesas Orçamentárias com apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

21 Juros sobre a Dívida por Contrato

Despesas orçamentárias com juros referentes a operações de crédito efetivamente contratadas.

22 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida pública contratada, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda e outros encargos.

23 Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária

Despesas orçamentárias com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.

24 Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária

Despesas orçamentárias com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.

25 Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita

Despesas orçamentárias com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme artigo 165, § 8º, da Constituição.

26 Obrigações decorrentes de Política Monetária

Despesas orçamentárias com a cobertura do resultado negativo do Banco Central do Brasil, como autoridade monetária, apurado em balanço, nos termos da legislação vigente.

27 Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares

Despesas orçamentárias que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.

28 Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos

Despesas orçamentárias com encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.

29 - Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes

Despesas orçamentárias com a distribuição de resultado positivo de empresas estatais dependentes, inclusive a título de dividendos e participação de empregados nos referidos resultados.

30 Material de Consumo

Despesas orçamentárias com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.

31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Despesas orçamentárias com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.

32 Material de Distribuição Gratuita

Despesas orçamentárias com aquisição de materiais para distribuição gratuita, tais como livros didáticos, medicamentos, gêneros alimentícios e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

33 Passagens e Despesas com Locomoção

Despesas orçamentárias com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento, pedágios, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens, inclusive quando ocorrer em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.

34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização

Despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra, constantes dos contratos de terceirização, classificáveis no grupo de despesa “1 – Pessoal e Encargos Sociais”, em obediência ao disposto no artigo 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

35 Serviços de Consultoria

Despesas orçamentárias decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesas orçamentárias decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestado por pessoa física sem vínculo empregatício; estagiários, monitores diretamente contratados; gratificação por encargo de curso ou de concurso; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; salário de internos nas penitenciárias; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física.

37 Locação de Mão-de-Obra

Despesas orçamentárias com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, vigilância ostensiva e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

38 Arrendamento Mercantil

Despesas orçamentárias com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra ao final do contrato.

39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

41 Contribuições

Despesas orçamentárias às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

42 Auxílios

Despesas orçamentárias destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

43 Subvenções Sociais

Despesas orçamentárias para cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, de acordo com os arts. 16, parágrafo único, e 17 da Lei nº 4.320/1964, observado o disposto no artigo 26 da LRF.

45 - Subvenções Econômicas

Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.

46 Auxílio-Alimentação

Despesas orçamentárias com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos militares e servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta.

47 Obrigações Tributárias e Contributivas

Despesas orçamentárias decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, etc.), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Despesas orçamentárias com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens, não classificados explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

49 Auxílio-Transporte

Despesas orçamentárias com auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo

municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.

51 Obras e Instalações

Despesas orçamentárias com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

52 Equipamentos e Material Permanente

Despesas orçamentárias com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

61 Aquisição de Imóveis

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização.

62 Aquisição de Produtos para Revenda

Despesas orçamentárias com a aquisição de bens destinados à venda futura.

63 Aquisição de Títulos de Crédito

Despesas orçamentárias com a aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.

64 Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado

Despesas orçamentárias com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital.

65 Constituição ou Aumento de Capital de Empresas

Despesas orçamentárias com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.

66 Concessão de Empréstimos e Financiamentos

Despesas orçamentárias com a concessão de qualquer empréstimo ou financiamento, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.

67 Depósitos Compulsórios

Despesas orçamentárias com depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.

71 Principal da Dívida Contratual Resgatado

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.

72 Principal da Dívida Mobiliária Resgatado

Despesas orçamentárias com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.

73 Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada

Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.

74 Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada

Despesas orçamentárias decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, efetivamente amortizado.

75 Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação de Receita

Despesas orçamentárias com correção monetária da dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.

76 Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.

77 Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado

Despesas orçamentárias com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.

81 Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas

Despesas orçamentárias decorrentes da transferência a outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.

91 Sentenças Judiciais

Despesas orçamentárias resultantes de:

- a) pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade;
- c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do artigo 100 da Constituição; e
- d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.

92 Despesas de Exercícios Anteriores

Cumprimento do artigo 37 da Lei nº 4.320/1964, que dispõe:

“Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente,

poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.

93 Indenizações e Restituições

Despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

94 Indenizações e Restituições Trabalhistas

Despesas orçamentárias de natureza remuneratória resultantes do pagamento efetuado a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc, em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de desligamento voluntário, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar essa restituição mediante compensação com a receita correspondente.

95 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo

Despesas orçamentárias com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.

96 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Despesas orçamentárias com ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.

99 A Classificar

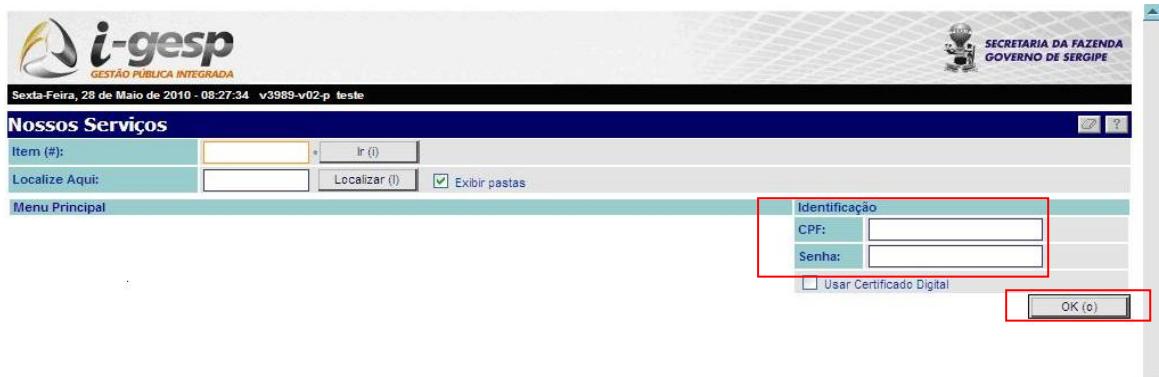
Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.

5. Cadastro do Orçamento no i-Gesp

5.1. Orientações Gerais para Navegação no Sistema:

Antes de iniciar as instruções para cadastro das ações é importante passar algumas orientações de como acessar e navegar no i-Gesp.

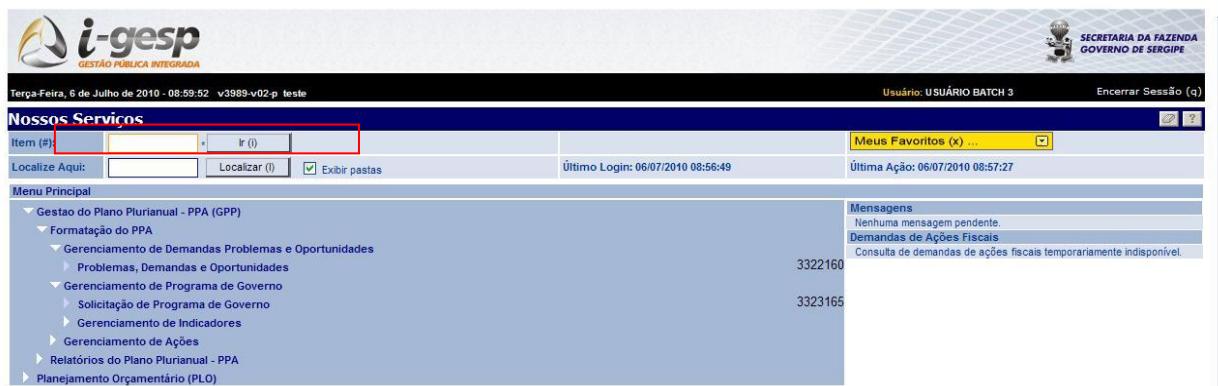
O Sistema pode ser acessado no site: <http://igesp.sefaz.gov.br> ou por meio dos links nos sites dos Órgãos Estaduais. Em seguida informar CPF e Senha e clicar no botão OK.



Obs. O responsável pela Unidade de Planejamento do Órgão ou Entidade poderá solicitar o cadastro de novos usuários, encaminhando e-mail para igesp@sefaz.se.gov.br, informando o nome completo e CPF do novo usuário.

Como utilizar atalhos no i-Gesp:

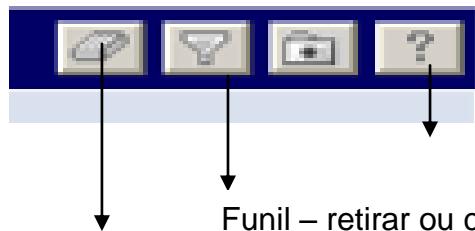
Se o usuário souber o código da função em que irá trabalhar, poderá digitá-lo no campo “item (#)” e clicar em “ir (i)”.



Outra forma de atalho é abrir a função desejada e em seguida clicar no ícone (adicionar a favoritos).

Desta forma, as telas ficarão gravadas em Meus Favoritos e quando quiser acessá-la, o usuário clicará em “Meus Favoritos” e selecionará a tela desejada.

Existem outros ícones que ajudam o usuário a trabalhar no i-Gesp.



Ajuda – ainda não está disponível

Funil – retirar ou colocar o filtro na tela

Borracha – apagar algo digitado

O usuário poderá realizar consulta em itens já cadastrados no sistema.

As consultas no i-Gesp poderão ser realizadas por filtros, conforme explicação a seguir:

Filtros com asterisco (apenas para os campos descritivos):

- Se a palavra procurada estiver no início da frase que o usuário estiver procurando, o filtro poderá ser realizado utilizando a palavra completa ou parte dela seguida de asterisco (*);
- Se a palavra procurada estiver no final da frase, o filtro poderá ser realizado utilizando o asterisco (*) seguido da palavra completa ou a parte final dela;
- Se o usuário desejar localizar uma palavra em qualquer posição na frase, poderá colocar o asterisco (*) no início da palavra completa ou a parte dela seguido de outro asterisco (*).
- Caso o usuário queira realizar um filtro mais detalhado e para isso precise utilizar menos de três letras, deverá digitar uma ou duas letras entre dois asteriscos de cada lado.

Ex: *Casa* – o sistema irá buscar todas as ações que possuam o termo casa.

a - o sistema irá buscar todas as ações que possuem a letra a.

OBS: Este tipo de filtro poderá ser utilizado em qualquer tela que contenha “Nome”. A tela abaixo mostra o exemplo de uma consulta para buscar Ações que comecem com as letras “Rod”, para isso, após a palavra, foi digitado asterisco (*). Em seguida o usuário seleciona **Localizar** e o sistema informa ações já cadastradas com as letras “Rod”.

i-gesp
GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA

Segunda-Feira, 27 de Junho de 2011 - 16:06:05 v3989-v02-p PPO

Usuário: USUARIO I-GESP 03 Encerrar Sessão (q)

:: Menu Principal (u) > Cadastro de Ação - Dados Básicos Meus Favoritos (x) ...

Cadastro de Ação - Dados Básicos

Código da Ação:	<input type="text"/>		
Ano de Exercício:	2012 <input type="button" value="..."/>		
Fase:	-- Todos -- <input type="button" value="..."/>		
Unidade Orçamentária:	<input type="text"/>		
Programa:	<input type="text"/>		
Tipo da Ação:	-- Selecione uma opção -- <input type="button" value="..."/>		
Origem da Inclusão:	-- Selecione uma opção -- <input type="button" value="..."/>		
Origem Da Ação:	-- Selecione uma opção -- <input type="button" value="..."/>		
Título da Ação:	<input type="text"/> Rod*		
Gestor:	<input type="text"/>	Registros por Página: 10 <input type="button" value="..."/> Localizar (l)	
X Código	Titulo	Origem da Inclusão	Tipo da Ação
0011	Implantação da Rodovia SE-104	Cadastro Direto	Projeto

Registros 1-1 de 1

Filtros por meio da Lupa (padrão para consulta em todas as tabelas i-Gesp):

- Se o usuário souber do código do item desejado, deve informá-lo e clicar em Localizar. O i-Gesp mostrará todas as informações daquela tabela, relacionadas ao código digitado.
- Caso o usuário não saiba o código, deverá clicar na lupa .

Exemplo em que o usuário informou o código e clicou em Localizar.

i-gesp
GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA

Segunda-Feira, 27 de Junho de 2011 - 16:13:08 v3989-v02-p PPO

Usuário: USUARIO I-GESP 03 Encerrar Sessão (q)

:: Menu Principal (u) > Cadastro de Ação - Dados Básicos Meus Favoritos (x) ...

Cadastro de Ação - Dados Básicos

Código da Ação:	<input type="text"/>		
Ano de Exercício:	2012 <input type="button" value="..."/>		
Fase:	-- Todos -- <input type="button" value="..."/>		
Unidade Orçamentária:	26106 <input type="text"/>		
Programa:	<input type="text"/>		
Tipo da Ação:	-- Selecione uma opção -- <input type="button" value="..."/>		
Origem da Inclusão:	-- Selecione uma opção -- <input type="button" value="..."/>		
Origem Da Ação:	-- Selecione uma opção -- <input type="button" value="..."/>		
Título da Ação:	<input type="text"/>		
Gestor:	<input type="text"/>	Registros por Página: 10 <input type="button" value="..."/> Localizar (l)	
X Código	Titulo	Origem da Inclusão	Tipo da Ação
0011	Implantação da Rodovia SE-104	Cadastro Direto	Projeto

Registros 1-1 de 1

Exemplo em que o usuário clicou na lupa.

Cadastro de Unidades Orçamentárias - Windows Internet Explorer
http://pp.orcamento.igesp.sefaz.local:9082/sfi Orc_plo/PRManterUnidadeOrcamentaria

Cadastro de Unidades Orçamentárias

Código :	<input type="text"/>																																																																																																												
Nome :	*Secretaria*																																																																																																												
Sigla :	<input type="text"/>																																																																																																												
Situação:	Ativo																																																																																																												
Ordenação:	Código <input type="button" value="▼"/> <input checked="" type="radio"/> Crescente <input type="radio"/> Decrescente																																																																																																												
Registros por Página: Todos <input type="button" value="Localizar ()"/>																																																																																																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>X</th> <th>Código</th> <th>Nome</th> <th>Sigla</th> <th>Início Vigência</th> <th>Situação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td><input type="radio"/></td><td>09106</td><td>Secretaria de Estado de Governo</td><td>SEG</td><td>23/06/2010</td><td>Ativo</td></tr> <tr><td><input type="radio"/></td><td>13101</td><td>Secretaria de Estado da Casa Civil</td><td>SECC</td><td>01/01/2008</td><td>Ativo</td></tr> <tr><td><input type="radio"/></td><td>14101</td><td>Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano</td><td>SEDURB</td><td>28/03/2011</td><td>Ativo</td></tr> <tr><td><input type="radio"/></td><td>15104</td><td>Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão</td><td>SEPLAG</td><td>28/03/2011</td><td>Ativo</td></tr> <tr><td><input type="radio"/></td><td>17101</td><td>Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural</td><td>SEAGRI</td><td>28/03/2011</td><td>Ativo</td></tr> <tr><td><input type="radio"/></td><td>18101</td><td>Secretaria de Estado da Educação</td><td>SEED</td><td>22/06/2010</td><td>Ativo</td></tr> <tr><td><input type="radio"/></td><td>19105</td><td>Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia</td><td>SEDETEC</td><td>28/03/2011</td><td>Ativo</td></tr> <tr><td><input type="radio"/></td><td>21101</td><td>Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor</td><td>SEJUC</td><td>28/03/2011</td><td>Ativo</td></tr> <tr><td><input type="radio"/></td><td>22101</td><td>Secretaria de Estado da Segurança Pública</td><td>SSP</td><td>23/06/2010</td><td>Ativo</td></tr> <tr><td><input type="radio"/></td><td>24113</td><td>Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência e do Desenvolvimento Social</td><td>SEIDES</td><td>23/06/2010</td><td>Ativo</td></tr> <tr><td><input checked="" type="radio"/></td><td>26106</td><td>Secretaria de Estado da Infra-Estrutura e do Desenvolvimento Energético Sustentável</td><td>SEINFRA</td><td>28/03/2011</td><td>Ativo</td></tr> <tr><td><input type="radio"/></td><td>27101</td><td>Secretaria de Estado da Cultura</td><td>SEC</td><td>01/01/2008</td><td>Ativo</td></tr> <tr><td><input type="radio"/></td><td>29105</td><td>Secretaria de Estado da Comunicação Social</td><td>SECOM</td><td>23/06/2010</td><td>Ativo</td></tr> <tr><td><input type="radio"/></td><td>31107</td><td>Secretaria de Estado do Esporte e do Lazer</td><td>SEEL</td><td>23/06/2010</td><td>Ativo</td></tr> <tr><td><input type="radio"/></td><td>32107</td><td>Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos</td><td>SEMARH</td><td>23/06/2010</td><td>Ativo</td></tr> <tr><td><input type="radio"/></td><td>33101</td><td>Secretaria de Estado do Turismo</td><td>SETUR</td><td>28/03/2011</td><td>Ativo</td></tr> <tr><td><input type="radio"/></td><td>34101</td><td>Secretaria de Estado do Trabalho</td><td>SETRAB</td><td>28/03/2011</td><td>Ativo</td></tr> </tbody> </table>		X	Código	Nome	Sigla	Início Vigência	Situação	<input type="radio"/>	09106	Secretaria de Estado de Governo	SEG	23/06/2010	Ativo	<input type="radio"/>	13101	Secretaria de Estado da Casa Civil	SECC	01/01/2008	Ativo	<input type="radio"/>	14101	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano	SEDURB	28/03/2011	Ativo	<input type="radio"/>	15104	Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	SEPLAG	28/03/2011	Ativo	<input type="radio"/>	17101	Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural	SEAGRI	28/03/2011	Ativo	<input type="radio"/>	18101	Secretaria de Estado da Educação	SEED	22/06/2010	Ativo	<input type="radio"/>	19105	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia	SEDETEC	28/03/2011	Ativo	<input type="radio"/>	21101	Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor	SEJUC	28/03/2011	Ativo	<input type="radio"/>	22101	Secretaria de Estado da Segurança Pública	SSP	23/06/2010	Ativo	<input type="radio"/>	24113	Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência e do Desenvolvimento Social	SEIDES	23/06/2010	Ativo	<input checked="" type="radio"/>	26106	Secretaria de Estado da Infra-Estrutura e do Desenvolvimento Energético Sustentável	SEINFRA	28/03/2011	Ativo	<input type="radio"/>	27101	Secretaria de Estado da Cultura	SEC	01/01/2008	Ativo	<input type="radio"/>	29105	Secretaria de Estado da Comunicação Social	SECOM	23/06/2010	Ativo	<input type="radio"/>	31107	Secretaria de Estado do Esporte e do Lazer	SEEL	23/06/2010	Ativo	<input type="radio"/>	32107	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	SEMARH	23/06/2010	Ativo	<input type="radio"/>	33101	Secretaria de Estado do Turismo	SETUR	28/03/2011	Ativo	<input type="radio"/>	34101	Secretaria de Estado do Trabalho	SETRAB	28/03/2011	Ativo
X	Código	Nome	Sigla	Início Vigência	Situação																																																																																																								
<input type="radio"/>	09106	Secretaria de Estado de Governo	SEG	23/06/2010	Ativo																																																																																																								
<input type="radio"/>	13101	Secretaria de Estado da Casa Civil	SECC	01/01/2008	Ativo																																																																																																								
<input type="radio"/>	14101	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano	SEDURB	28/03/2011	Ativo																																																																																																								
<input type="radio"/>	15104	Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	SEPLAG	28/03/2011	Ativo																																																																																																								
<input type="radio"/>	17101	Secretaria de Estado da Agricultura e do Desenvolvimento Rural	SEAGRI	28/03/2011	Ativo																																																																																																								
<input type="radio"/>	18101	Secretaria de Estado da Educação	SEED	22/06/2010	Ativo																																																																																																								
<input type="radio"/>	19105	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia	SEDETEC	28/03/2011	Ativo																																																																																																								
<input type="radio"/>	21101	Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor	SEJUC	28/03/2011	Ativo																																																																																																								
<input type="radio"/>	22101	Secretaria de Estado da Segurança Pública	SSP	23/06/2010	Ativo																																																																																																								
<input type="radio"/>	24113	Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência e do Desenvolvimento Social	SEIDES	23/06/2010	Ativo																																																																																																								
<input checked="" type="radio"/>	26106	Secretaria de Estado da Infra-Estrutura e do Desenvolvimento Energético Sustentável	SEINFRA	28/03/2011	Ativo																																																																																																								
<input type="radio"/>	27101	Secretaria de Estado da Cultura	SEC	01/01/2008	Ativo																																																																																																								
<input type="radio"/>	29105	Secretaria de Estado da Comunicação Social	SECOM	23/06/2010	Ativo																																																																																																								
<input type="radio"/>	31107	Secretaria de Estado do Esporte e do Lazer	SEEL	23/06/2010	Ativo																																																																																																								
<input type="radio"/>	32107	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	SEMARH	23/06/2010	Ativo																																																																																																								
<input type="radio"/>	33101	Secretaria de Estado do Turismo	SETUR	28/03/2011	Ativo																																																																																																								
<input type="radio"/>	34101	Secretaria de Estado do Trabalho	SETRAB	28/03/2011	Ativo																																																																																																								
Registros 1-17 de 17																																																																																																													
<input type="button" value="Detalhar (h)"/> <input type="button" value="Incluir (i)"/> <input type="button" value="Alterar (a)"/> <input type="button" value="Ativar / Inativar"/> <input type="button" value="Fechar (r)"/> <input type="button" value="Selecionar (s)"/>																																																																																																													

O i-Gesp mostrará uma nova tela, onde o usuário poderá utilizar novos filtros para ajudar a localizar o dado procurado. Depois de clicar em localizar, o sistema trará as informações conforme o filtro. Em seguida, o usuário deverá marcar o item desejado e clicar no botão **Selecionar**, conforme exemplo abaixo. Ao clicar em Selecionar, o i-Gesp levará a informação marcada para a tela anterior, no campo referente à lupa.

i-gesp
GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA

Segunda-Feira, 27 de Junho de 2011 - 16:13:08 v3999-v02-p_PPO Usuário: USUARIO I-GESP 03 Encerrar Sessão (q)

: Menu Principal (u) > Cadastro de Ação - Dados Básicos Meus Favoritos (x) ...

Cadastro de Ação - Dados Básicos

Código da Ação:	<input type="text"/>										
Ano de Exercício:	2012 <input type="button" value="▼"/>										
Fase:	-- Todos -- <input type="button" value="▼"/>										
Unidade Orçamentária:	26106 Secretaria de Estado da Infra-Estrutura e do Desenvolvimento Energético Sustentável <input type="button" value="🔍"/> <input type="button" value="🔗"/>										
Programa:	<input type="text"/>										
Tipo da Ação:	-- Selecione uma opção -- <input type="button" value="▼"/>										
Origem da Inclusão:	-- Selecione uma opção -- <input type="button" value="▼"/>										
Origem Da Ação:	-- Selecione uma opção -- <input type="button" value="▼"/>										
Título da Ação:	<input type="text"/>										
Gestor:	<input type="text"/>										
Registros por Página: 10 <input type="button" value="Localizar ()"/>											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>X</th> <th>Código</th> <th>Título</th> <th>Origem da Inclusão</th> <th>Tipo da Ação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td><input checked="" type="radio"/></td> <td>0011</td> <td>Implantação da Rodovia SE-104</td> <td>Cadastro Direto</td> <td>Projeto</td> </tr> </tbody> </table>		X	Código	Título	Origem da Inclusão	Tipo da Ação	<input checked="" type="radio"/>	0011	Implantação da Rodovia SE-104	Cadastro Direto	Projeto
X	Código	Título	Origem da Inclusão	Tipo da Ação							
<input checked="" type="radio"/>	0011	Implantação da Rodovia SE-104	Cadastro Direto	Projeto							
Registros 1-1 de 1											
<input type="button" value="Detalhar (h)"/> <input type="button" value="Incluir (i)"/> <input type="button" value="Alterar (a)"/> <input type="button" value="Excluir (e)"/>											

Depois que optar por um dos filtros, o usuário poderá selecionar a quantidade de Registros por página e em seguida clicar no botão **Localizar**, conforme exemplo abaixo:

The screenshot shows the 'Cadastro de Ação - Dados Básicos' (Action Registration - Basic Data) screen. At the top right, it displays 'USUÁRIO: USUARIO I-GESP 03' and 'Encerrar Sessão (q)'. Below the header, there's a breadcrumb navigation: ':: Menu Principal (u) > Cadastro de Ação - Dados Básicos'. The main form contains several input fields and dropdown menus. On the right side, there's a table listing actions with columns for 'Código', 'Título', and 'Origem da Inclusão'. A dropdown menu for 'Registros por Página' is open, showing options from 10 to 300, with '10' selected. A red box highlights the 'Localizar (l)' button next to the dropdown. At the bottom, there are buttons for 'Detalhar (h)', 'Incluir (i)', and 'Alterar (a)'.

5.2. Como Cadastrar os Atributos das Ações

Para migrar ações de 2017 ou cadastrar os atributos de novas Ações para 2018, o usuário deverá selecionar as seguintes opções no Menu Principal: Planejamento Orçamentário (PLO) / Gerenciamento de Ações / Cadastro de Ação ou utilizar os atalhos conforme explicado acima.

The screenshot shows the 'Nossos Serviços' (Our Services) page. At the top right, it shows 'USUÁRIO: USUARIO I-GESP 03' and 'Encerrar Sessão (q)'. The main area features a 'Menu Principal' tree with various service items. Two specific items are highlighted with red boxes: 'Gerenciamento de Ações' and 'Cadastro de Ação'. To the right of the tree, there's a 'Mensagens' (Messages) section indicating 'Nenhuma mensagem pendente.' and a 'Demandas de Ações Fiscais' (Fiscal Action Demands) section indicating 'Nenhuma demanda de ação fiscal.'. The bottom right corner shows system status icons for Internet connection and battery level.

Como Copiar Ações de um Ano para Outro

As ações de 2017 que terão continuidade em 2018 poderão ser copiadas pelo próprio usuário. Para isso, na tela abaixo (mesma tela para a inclusão de nova ação) clique em **Copiar - Localizar:**

The screenshot shows the 'Cadastro de Ação - Dados Básicos' (Action Registration - Basic Data) page. At the bottom right, there is a 'Copiar' (Copy) button, which is highlighted with a red box.

Na tela seguinte, marcar as ações que serão migradas para 2018 e clicar no botão **Confirmar**.

The screenshot shows the 'Cópia das ações - Dados Básicos' (Copy Actions - Basic Data) page. It displays a list of actions from the previous year (2013) that are being copied to the current year (2018). The 'Confirmar' (Confirm) button at the bottom left is highlighted with a red box.

Código	Unidade Orçamentária	Título	Origem da Inclusão	Tipo da Ação
0095	21101	Profissionalizando Presos do Sistema Prisional Sergipano	Cadastro Direto	Projeto
0105	21101	Pintando a Liberdade VI	Cadastro Direto	Projeto
0106	21101	Capacitação de Servidores do Sistema Prisional	Cadastro Direto	Projeto
0108	21101	Mantenção dos Serviços Administrativos	Cadastro Direto	Atividade
0110	21101	Mantenção das Unidades Prisionais	Cadastro Direto	Atividade
0142	21101	Readequação do Presídio de Nossa Senhora da Glória/SE	Cadastro Direto	Projeto
0148	21101	Readequação do Presídio de Areia Branca/SE	Cadastro Direto	Projeto
0167	21101	Construção de Cadeia Pública Territorial de Estância/SE	Cadastro Direto	Projeto
0246	21101	Readequação do Presídio de Tobias Barreto/SE	Cadastro Direto	Projeto
0275	21101	Readequação do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico	Cadastro Direto	Projeto
0305	21101	Pagamento de Pessoal Ativo da SEJUC	Cadastro Direto	Atividade
1555	21101	Reforma do COPEMCAN em São Cristóvão/SE	Cadastro Direto	Projeto
1557	21101	Ampliação da EGESP	Cadastro Direto	Projeto
1558	21101	Aquisição de Armamentos e Equipamentos de Segurança	Cadastro Direto	Projeto
1561	21101	Gestão da Tecnologia da Informação	Cadastro Direto	Projeto
1571	21101	Construção da Cadeia Pública Territorial de Areia Branca	Cadastro Direto	Projeto

Observações:

- Em cada tela são apresentadas até 50 ações. Se a Unidade Orçamentária possuir mais de 50 ações serão distribuídas em mais de uma tela;
- Fazer uma revisão dos atributos básicos das ações copiadas. Atentar principalmente, para o campo “data final”, conforme tela a seguir.

Detalhamento de Ação	
Programa:	17 Planejamento e Gestão Governamental
Plano Plurianual:	2012 a 2015 - PPA 2012-2015
Fase do PPA:	1 Solicitação de Inclusão de Proposta
Unidade Orçamentária:	15104 Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Ano do Exercício:	2015
Código da Ação:	0138
Título da Ação:	Realização de Concursos Públicos
Descrição da Ação:	
Finalidade da Ação:	Renovar o quadro de pessoal da Administração Pública Estadual.
Tipo:	2 Atividade
Prioridade da Ação:	9 Não Definido
Origem:	1 Projeto de Lei do Orçamento
Acumula Metas:	S SIM
Base Legal da Ação:	Lei 5.380/04
Iniciativa da Ação:	Realizar Concursos Públicos
Forma de Implementação:	Direta
Produto:	367 Concurso Realizado
Unidade do Produto:	UNIDADE
Data Inicial:	01/01/2015
Data Final:	31/12/2015
Gestor:	121 JOSE MACEDO SOBRAL
Detalhamento da Implementação:	Elaboração de justificativa do órgão/entidade solicitante; Elaboração de análise Técnica quanto à viabilidade da demanda;
Tipo de Territorialização:	Não Territorializada

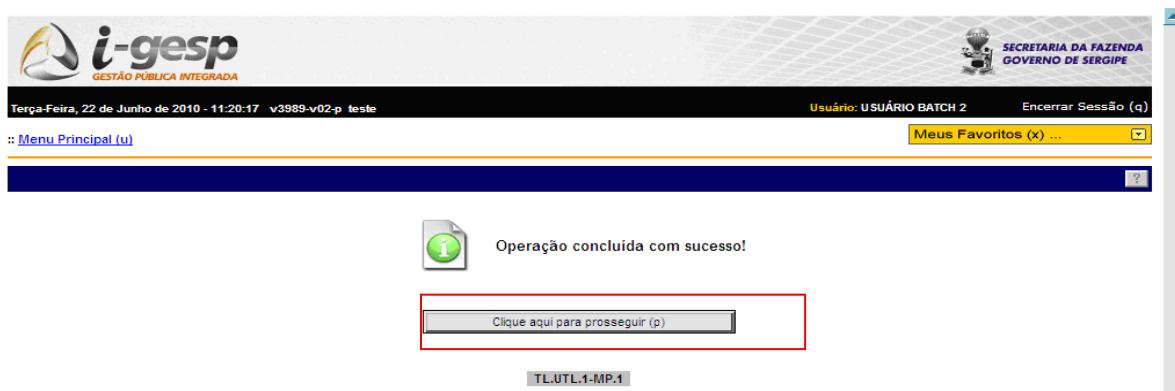
Inclusão de Novas Ações, Quando for o Caso

Para incluir uma Ação nova, o usuário deverá clicar no botão **Incluir**.

i-gesp GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA		GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DA FAZENDA		
Segunda-Feira, 27 de Junho de 2011 - 16:29:25 v3989-v02-p PPO				
Usuário: USUARIO I-GESP 03		Encerrar Sessão (q)		
Meus Favoritos (x) ...				
:: Menu Principal (u) > Cadastro de Ação - Dados Básicos				
Cadastro de Ação - Dados Básicos				
Código da Ação:				
Ano de Exercício:	2012			
Fase:	-- Todos --			
Unidade Orçamentária:	<input type="text"/> <input type="button" value=""/>			
Programa:	<input type="text"/> <input type="button" value=""/>			
Tipo de Ação:	-- Selecione uma opção --			
Origem da Inclusão:	-- Selecione uma opção --			
Origem Da Ação:	-- Selecione uma opção --			
Título da Ação:	<input type="text"/> <input type="button" value=""/> Régistros por Página: 10 <input type="button" value=""/> Localizar (l)			
Gestor:	<input type="text"/> <input type="button" value=""/>			
X	Código	Título	Origem da Inclusão	Tipo da Ação
<input checked="" type="radio"/>	0011	Implantação da Rodovia SE-104	Cadastro Direto	Projeto
Registros 1-1 de 1				
<input type="button" value="Detalhar (h)"/>		<input type="button" value="Incluir (i)"/>	<input type="button" value="Alterar (a)"/>	<input type="button" value="Excluir (e)"/>

O usuário deverá escolher no item Origem a opção “1-Projeto de Lei do Orçamento” e preencher os dados solicitados, seguindo explicações colocadas no presente manual e clicar no botão **Confirmar**.

Após Confirmar, o usuário deverá clicar no botão **Clique aqui para prosseguir** para retornar a tela anterior. Caso o usuário deseje realizar outra funcionalidade, deve clicar no Menu Principal.



OBS: Este procedimento se repete todas as vezes que o usuário gravar alguma informação no i-Gesp.

Para alterar os Dados Básicos de uma Ação, o usuário deverá localizar a mesma, selecioná-la e em seguida clicar no botão **Alterar**.

<http://pp.orcamento.igesp.sefaz.local/> - Windows Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir FAVORITOS Ferramentas Ajuda

E-mail de iG Mail - Manual Orçamento

Para Produção Orçamento

i-gesp GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA

Segunda-Feira, 27 de Junho de 2011 - 16:36:47 v3989-v02-p PPO

Usuário: USUARIO I-GESP 03 Encerrar Sessão (q)

Meus Favoritos (x) ...

:: Menu Principal (u) > Cadastro de Ação - Dados Básicos

Cadastro de Ação - Dados Básicos

Código da Ação:

Ano de Exercício: 2012

Fase: Todos

Unidade Orçamentária:

Programa:

Tipo da Ação: -- Selecione uma opção --

Origem da Inclusão: -- Selecione uma opção --

Origem da Ação: -- Selecione uma opção --

Título da Ação:

Gestor:

Registros por Página: 10 Localizar (l)

X Código	Título	Origem da Inclusão	Tipo da Ação
011	Implantação da Rodovia SE-104	Cadastro Direto	Projeto

Registros 1-1 de 1

Detalhar (h) Incluir (i) Alterar (a) Excluir (e)

[ijspl.servico01/manter_dadosbasicosacao/p01consulta.jsp]

Concluído Internet 100%

O usuário deverá fazer a(s) alteração(ões) necessária(s) e clicar no botão **Confirmar**.

<http://pp.orcamento.igesp.sefaz.local/> - Windows Internet Explorer

Arquivo Editar Exibir FAVORITOS Ferramentas Ajuda

E-mail de iG Mail - Manual Orçamento

Para Produção Orçamento

i-gesp GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2011 - 15:39:02 v3989-v02-p *** TREINAMENTO ***

Usuário: TREALESSANDRA BRANDAO DOS SANTOS Encerrar Sessão (q)

Meus Favoritos (x) ...

:: Menu Principal (u) > Cadastro de Ação - Dados Básicos > Alteração de Ação - Dados Básicos

Alteração de Ação - Dados Básicos

Plano Pluriannual: 2012 a 2015 - [PPA 2012-2015]

Origem: 1 - Projeto de Lei do Orçamento *

Fase do PPA: 1 - Solicitação de Inclusão de Proposta

Ano do Exercício: 2015

Programa: 23 Desenvolvimento do Turismo

Código da Ação: 1884

Título da Ação: Revitalização e dinamização da Orla do Rio Cotinguba em Laranjeiras *

Unidade Orçamentária: 33101 Secretaria do Estado do Turismo

Descrição da Ação: Revitalizar e dinamizar a orla do rio Cotinguba e construção do anexo do mercado e urbanização da praça do entorno em Laranjeiras-Ser...

Finalidade da Ação: Promover o comércio e os visitantes infraestrutura turística para avançamento da economia, geração de emprego, e melhoria dos equipamentos da cidade.

Tipo: 1 - Projeto *

Prioridade da Ação: Não Definido *

Acumula Metas: S - Sim *

Base Legal da Ação: Lei 7.116/2011 e Lei 6.249/2007

Objetivos no PPA: 0788 - Realizar obras de reforma, restauração e revitalização do (Obrigatório para Programa Temático)

Forma de Implementação: Direta

Produto: 987 Orla Revitalizada

Data Inicial: 01/01/2015 *

Data Final: 31/12/2015

Gestor: 173 JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE

Detalhamento da Implementação: Contratação de empresas de engenharia para execução da revitalização da Orla, construção do Anexo do Mercado e urbanização da Praça do Entorno em Laranjeiras. A

Tipo de Territorialização: Territorializada *

Confirmar (c) Cancelar (n)

Para visualizar os atributos de uma ação já cadastrada, o usuário deverá selecioná-la (usando os filtros explicados anteriormente) e clicar no botão **Detalhar**.

i-gesp
GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA

Segunda-Feira, 12 de Julho de 2010 - 12:40:39 v3989-v02-p teste

Usuário: USUÁRIO BATCH 3 Encerrar Sessão (q)

Meus Favoritos (x) ...

:: Menu Principal (u) > Consulta de Ações - Dados Básicos

Consulta de Ações - Dados Básicos

Código da Ação:	<input type="text"/>	
Ano de Exercício:	2010	
Fase:	-- Todos --	
Unidade Orçamentária:	14101	
Programa:	<input type="text"/>	
Tipo da Ação:	-- Selecione uma opção --	
Origem da Inclusão:	-- Selecione uma opção --	
Origem Da Ação:	-- Selecione uma opção --	
Titulo da Ação:	<input type="text"/>	
Gestor:	<input type="text"/>	
<input type="button" value="Detalhar (h)"/> <input type="button" value="Incluir (i)"/> <input type="button" value="Alterar (a)"/>		Registros por Página: 10 <input type="button" value="Localizar (l)"/>

X	Código	Título	Origem da Inclusão	Tipo da Ação
<input checked="" type="radio"/>	0028	Campanhas Publicitárias	Cadastro Direto	Atividade
<input type="radio"/>	0029	Implantação de Sistema de Informações Gerenciais	Cadastro Direto	Projeto
<input type="radio"/>	0030	Leveramentos Topográficos e Sondagem	Cadastro Direto	Projeto
<input type="radio"/>	0031	Gerenciamento de Obras	Cadastro Direto	Projeto
<input type="radio"/>	0032	Construção de Posto de Atendimento ao Cidadão	Cadastro Direto	Projeto
<input type="radio"/>	0034	Aquisição de Bens Móveis	Cadastro Direto	Projeto
<input type="radio"/>	0037	Apoio ao Desenvolvimento Institucional de Prefeituras	Cadastro Direto	Projeto
<input type="radio"/>	0038	Desenvolvimento Institucional da Administração Estadual	Cadastro Direto	Projeto
<input type="radio"/>	0039	Aquisição de Terrenos	Cadastro Direto	Projeto
<input type="radio"/>	0040	Construção de Moradias	Cadastro Direto	Projeto

Registros 1-10 de 74

01 02 03 04 05 06 07 ► (<) Anterior Próximo (>)

Aparecerá uma nova tela com os dados já cadastrados da ação, conforme tela a seguir:

i-gesp
GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA

Segunda-Feira, 15 de Junho de 2015 - 15:37:12 v3889-v02-p ***TREINAMENTO***

Usuário: TREALESSANDRA BRANDAO DOS SANTOS Encerrar Sessão (q)

Meus Favoritos (x) ...

:: Menu Principal (u) > Cadastro de Ação - Dados Básicos > Detalhamento de Ação

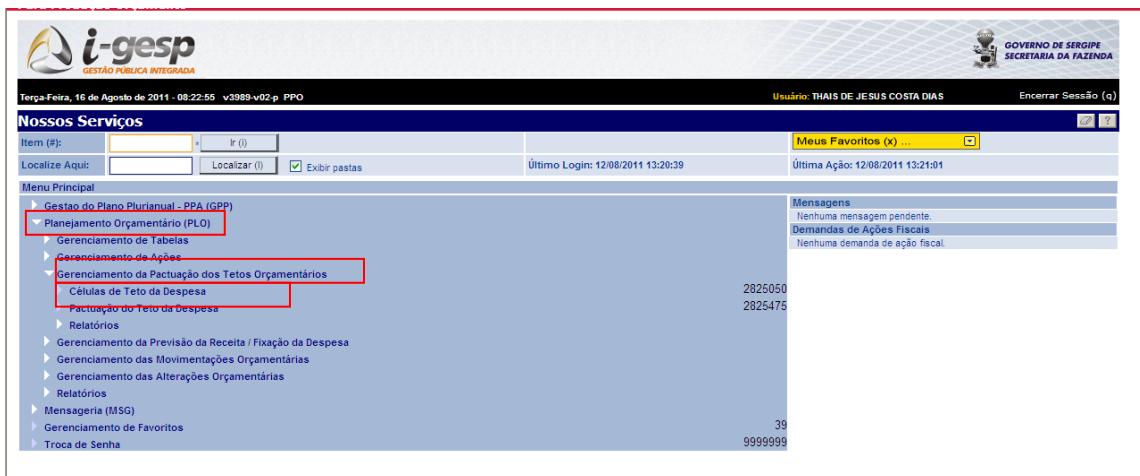
Detalhamento de Ação

Programa:	23 Desenvolvimento do Turismo					
Plano Plurianual:	2012 a 2015 - PPA 2012-2015					
Fase do PPA:	1 - Solicitação de Inclusão de Proposta					
Unidade Orçamentária:	33101 - Secretaria de Estado do Turismo					
Ano do Exercício:	2015					
Código da Ação:	1884					
Título da Ação:	Revitalização e dinamização da Orla do Rio Catinguba em Laranjeiras-SE					
Descrição da Ação:	Revitalizar e dinamizar a orla do Rio Catinguba e construção do anexo do mercado e urbanização da praça do entorno em Laranjeiras-SE					
Finalidade da Ação:	Proporcionar à comunidade e aos visitantes infraestrutura turística para alavancagem da economia, geração de emprego, e melhoria dos equipamentos da cidade.					
Tipo:	1 - Projeto					
Prioridade da Ação:	9 - Não Definido					
Origem:	1 - Projeto de Lei do Orçamento					
Acumula Metas:	S - SIM					
Base Legal da Ação:	Lei 7.116/2011 e Lei 6.249/2007					
Objetivos da Ação:	0788 - Realizar obras de reforma, restauração e revitalização de					
Forma de Implementação:	Direta					
Produto:	087 - Orla Revitalizada					
Unidade do Produto:	PERCENTUAL					
Data Inicial:	01/01/2015					
Data Final:	31/12/2015					
Gestor:	173 JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE					
Detalhamento da Implementação:	Contratação de empresas de engenharia para execução da revitalização da Orla, construção do Anexo do Mercado e urbanização da Praça do Entorno em Laranjeiras. A					
Tipo de Territorialização:	Territorializada					
Valores Financeiros:						
Fonte Recurso:	Categoria/Grupo	2012	2013	2014	2015	
012000000	4.4 - Investimentos	0,00	0,00	0,00	400.000,00	
022400000	4.4 - Investimentos	0,00	0,00	0,00	4.880.000,00	
Metas Físicas:		2012	2013	2014	2015	
Localizações:	Meta	Valor Total(R\$)	Meta	Valor Total(R\$)	Meta	Valor Total(R\$)
Grande Aracaju	0	0,00	0	0,00	0	0,00

Obs. O usuário não tem permissão para excluir uma ação. Caso seja necessário deverá ser solicitado a SEPLAG.

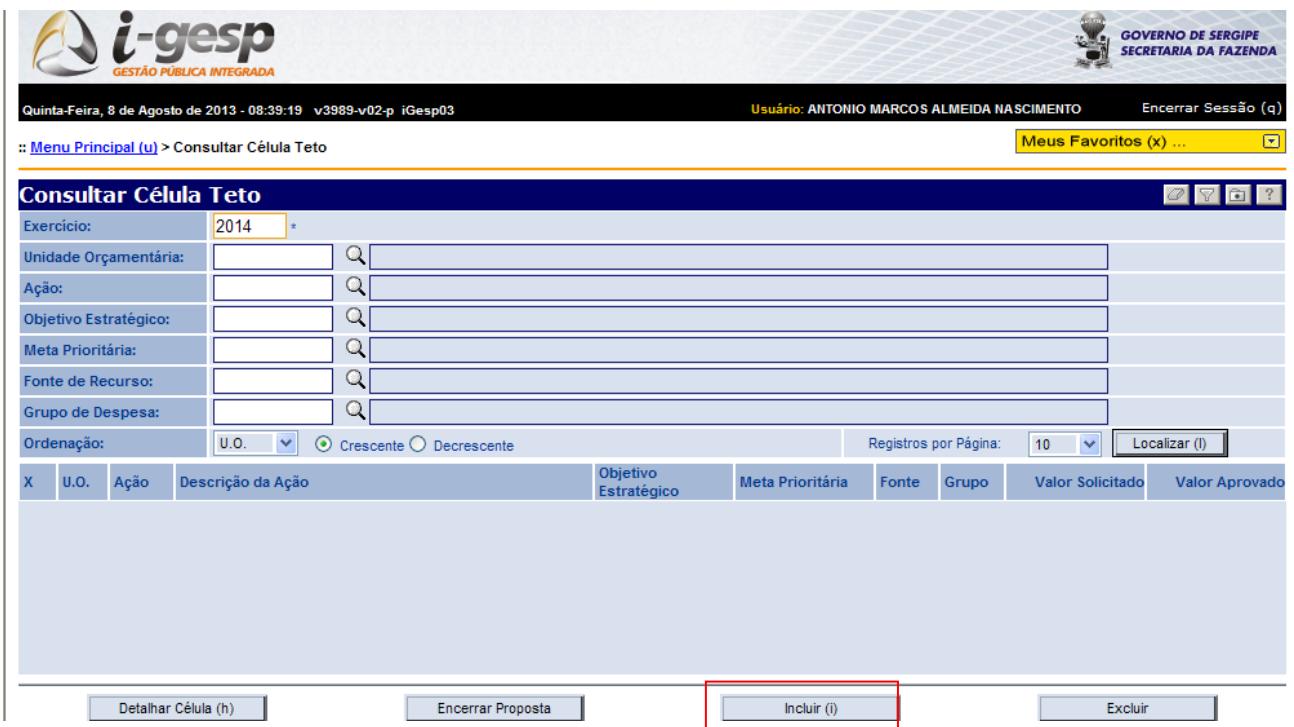
Inclusão dos Valores Financeiros da Ação

O usuário deverá selecionar as seguintes opções no Menu Principal: Planejamento Orçamentário (PLO) / Gerenciamento da Pactuação dos Tetos Orçamentários / Célula de Teto da Despesa ou utilizar os atalhos conforme explicado acima.



The screenshot shows the i-gesp system interface. At the top, there's a logo for 'i-gesp GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA'. The top right corner displays 'GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DA FAZENDA'. The main menu on the left is titled 'Nossos Serviços' and includes a 'Menu Principal' section. Under 'Menu Principal', several options are listed: 'Gestão do Plano Plurianual - PPA (GPP)', 'Planejamento Orçamentário (PLO)' (which is highlighted with a red box), 'Gerenciamento de Tabelas', 'Gerenciamento de Ações' (highlighted with a red box), 'Gerenciamento da Pactuação dos Tetos Orçamentários' (highlighted with a red box), 'Células de Teto da Despesa', 'Pactuação do Teto da Despesa', 'Relatórios', 'Gerenciamento da Previsão da Receita / Fixação da Despesa', 'Gerenciamento das Movimentações Orçamentárias', 'Gerenciamento das Alterações Orçamentárias', 'Relatórios', 'Mensageria (MSG)', 'Gerenciamento de Favoritos', and 'Troca de Senha'. On the right side of the screen, there are sections for 'Meus Favoritos (x) ...', 'Último Login: 12/08/2011 13:20:39', 'Última Ação: 12/08/2011 13:21:01', and 'Mensagens' (with a note about no pending messages).

Na tela que segue, para incluir o valor de uma ação o usuário deverá clicar no botão **incluir**.



The screenshot shows the 'Consultar Célula Teto' (View Cell Ceiling) page. At the top, it displays the date 'Quinta-Feira, 8 de Agosto de 2013 - 08:39:19 v3989-v02-p iGesp03', the user 'USUÁRIO: ANTONIO MARCOS ALMEIDA NASCIMENTO', and the 'Encerrar Sessão (q)' button. Below this, the title ':: Menu Principal (u) > Consultar Célula Teto' is shown, along with a 'Meus Favoritos (x) ...' button. The main form has fields for 'Exercício:' (set to '2014 *'), 'Unidade Orçamentária:', 'Ação:', 'Objetivo Estratégico:', 'Meta Prioritária:', 'Fonte de Recurso:', 'Grupo de Despesa:', and 'Ordenação:' (set to 'U.O. Crescente'). There are also buttons for 'Localizar (l)', 'Registros por Página: 10', and 'X U.O. Ação Descrição da Ação Objetivo Estratégico Meta Prioritária Fonte Grupo Valor Solicitado Valor Aprovado'. At the bottom, there are buttons for 'Detalhar Célula (h)', 'Encerrar Proposta', 'Incluir (i)' (which is highlighted with a red box), and 'Excluir'.

O Usuário deverá preencher os campos conforme tela a seguir e clicar no botão **Confirmar**. Os valores são incluídos por fonte de recursos e grupo de despesa. Para

uma ação que possua mais de uma fonte ou mais de um grupo de despesa essa tela deverá ser preenchida quantas vezes forem necessárias.

Terça-Feira, 3 de Junho de 2014 - 15:29:41 v3989-v02-p *** TREINAMENTO ***

Usuário: ALESSANDRA BRANDÃO DOS SANTOS Encerrar Sessão (q)

:: Menu Principal (u) > Consultar Célula Teto > Incluir Célula Teto Meus Favoritos (x) ...

Incluir Célula Teto

Exercício: 2015

Ação: 1882 | Teste

Meta Prioritária: 0000

Fonte de Recurso: 0101000000

Grupo de Despesa: 3

Teto Sugerido (R\$): 5000000

Cancelar (n) Copiar (c) Confirmar (c)

ATENÇÃO! Foram definidas duas **Metas Prioritárias**: 0001-Compromisso do Governo e 0002 - Compromisso da Secretaria. Se a ação estiver relacionada a uma dessas Metas deve ser informado no campo apropriado. Para ver as Metas Prioritárias cadastradas clique na lupa e na tela seguinte clique em **Localizar**.

Para **detalhar** ou **excluir** uma célula orçamentária, o usuário deverá primeiro selecioná-la. Para isso deverá colocar o exercício e, se necessário, mais algum dos filtros disponíveis na tela e clicar em “localizar”. Aparecerão as células já cadastradas, conforme tela abaixo.

Segunda-Feira, 11 de Julho de 2016 - 08:07:02 v3989-v02-p *** TREINAMENTO ***

Usuário: TREALESSANDRA FABIANA DO NASCIMENTO Encerrar Sessão (q)

:: Menu Principal (u) > Consultar Célula Teto Meus Favoritos (x) ...

Consultar Célula Teto

Exercício: 2017

Unidade Orçamentária: |

Ação: |

Objetivo Estratégico: |

Tipo de Compromisso: |

Fonte de Recurso: |

Grupo de Despesa: |

Ordenação: U.O. | Crescente | Decrescente

Registros por Página: 10 | Localizar (l)

X	U.O.	Ação	Descrição da Ação	Objetivo Estratégico	Tipo de Compromisso	Fonte	Grupo	Valor Solicitado	Valor Sugerido	Valor Aprovado	Valor Remanejado	Teto
○	22101	0014	Prevenir a Violência e a Criminalidade	00 -	0000 -	0101000000	3	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	
○	22101	0014	Prevenir a Violência e a Criminalidade	00 -	0000 -	0101000000	4	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	
○	22101	2244	Encargos de Natureza Especial	00 -	0000 -	0101000000	3	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	
○	22101	0085	Pagamento de Pessoal Ativo da SSP	00 -	0001 COMPROMISSO DE GOVERNO	0101000000	1	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	
Total R\$: 3.100.000,00												

Registros 1-4 de 4

Detalhar Célula (h) Encerrar Proposta Incluir (i) Alterar Tipo de Compromisso/Grupo de Despesa Excluir

Para excluir definitivamente os dados, clicar no botão **Confirmar**.

OBS: É aconselhável que o usuário elabore uma planilha com os valores das ações por fonte e grupo de despesa e só depois do orçamento fechado na planilha, passe as informações para o i-Gesp.

Para alterar o tipo de compromisso informado, clicar em **Tipo do Compromisso/Grupo de Despesa** e na tela seguinte clique em **Confirmar**.

X	U.O.	Ação	Descrição da Ação	Objetivo Estratégico	Tipo de Compromisso	Fonte	Grupo	Valor Solicitado	Valor Sugerido	Valor Aprovado	Valor Remanejado	Tetô
<input checked="" type="radio"/>	22101	0014	Prevenir a Violência e a Criminalidade	00 -	0000 -	0101000000	3	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	
<input type="radio"/>	22101	0014	Prevenir a Violência e a Criminalidade	00 -	0000 -	0101000000	4	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	
<input type="radio"/>	22101	2244	Encargos de Natureza Especial	00 -	0000 -	0101000000	3	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	
<input type="radio"/>	22101	0065	Pagamento de Pessoal Ativo da SSP	00 -	0001 COMPROMISSO DE GOVERNO	0101000000	1	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	

Total R\$ 3.100.000,00

i-gesp
GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA

Segunda-Feira, 11 de Julho de 2016 - 08:12:17 v3989-v02-p *** T R E I N A M E N T O ***

Usuário: TREALESSANDRA FABIANA DO NASCIMENTO Encerrar Sessão (q) Meus Favoritos (x) ...

:: Menu Principal (u) > Consultar Célula Teto > Alteração de Célula Teto

Alteração de Célula Teto

Exercício:	2017
Unidade Orçamentária:	02101 Secretaria de Estado da Segurança Pública
Ação:	14 Prevenir a Violência e a Criminalidade
Tipo de Compromisso:	0000 -
Fonte de Recurso:	0101000000 Tesouro - Recursos Ordinários
Grupo de Despesa:	3 Outras Despesas Correntes
Reestimado:	0,00
Sugerido:	1.000.000,00
Solicitado:	1.000.000,00
Aprovado:	0,00
Emendado:	0,00
Crédito Adicional:	0,00
Anulação Dotação:	0,00
Remanejamento Orçamentário Crédito:	0,00
Remanejamento Orçamentário Débito:	0,00
Remanejamento de Meta a Crédito:	0,00
Remanejamento de Meta a Débito:	0,00
Valor de Referência da Meta:	0,00
Dotação Atual:	0,00

Voltar (v) Confirmar (c)

Depois que o usuário incluir no i-Gesp todas as células orçamentárias de todas as ações, ou seja, incluir o orçamento da Unidade Orçamentária por fonte de recurso e grupo de despesa, deverá clicar no botão **Encerrar Proposta**, conforme abaixo.

:: Menu Principal (u) > Consultar Célula Teto Meus Favoritos (x) ...

Consultar Célula Teto

Exercício:	2013 *								
Unidade Orçamentária:									
Ação:									
Objetivo Estratégico:									
Meta Prioritária:									
Fonte de Recurso:									
Grupo de Despesa:									
Ordenação:	U.O. <input checked="" type="radio"/> Crescente <input type="radio"/> Decrescente								
Registros por Página: 10 <input type="button" value="Localizar (l)"/>									
X	U.O.	Agão	Descrição da Ação	Objetivo Estratégico	Meta Prioritária	Fonte	Grupo	Valor Solicitado	Valor Aprovado
<input type="radio"/>	01101	0507	Modernização Administrativa	00 -	0000 -	0101000000	4	200.000,00	200.000,00
<input type="radio"/>	01101	0499	Manutenção do Centro de Processamento de Dados	00 -	0000 -	0101000000	4	100.000,00	100.000,00
<input type="radio"/>	01101	0461	Coordenação da Ação Legislativa	00 -	0000 -	0101000000	1	101.445.000,00	101.445.000,00
<input type="radio"/>	01101	0507	Modernização Administrativa	00 -	0000 -	0101000000	3	340.000,00	340.000,00
<input type="radio"/>	01101	0461	Coordenação da Ação Legislativa	00 -	0000 -	0101000000	3	39.060.000,00	39.060.000,00
<input type="radio"/>	01101	0763	Reforma de Prédio do Poder Legislativo	00 -	0000 -	0101000000	3	1.000.000,00	1.000.000,00
<input type="radio"/>	01101	0488	Coordenação das Atividades de Assistência Social	00 -	0000 -	0101000000	3	200.000,00	200.000,00
<input type="radio"/>	01101	0495	Capacitação de Recursos Humanos	00 -	0000 -	0101000000	3	100.000,00	100.000,00
<input type="radio"/>	01101	0499	Manutenção do Centro de Processamento de Dados	00 -	0000 -	0101000000	3	35.000,00	35.000,00
<input type="radio"/>	01101	0479	Subvenções Sociais	00 -	0000 -	0101000000	3	22.800.000,00	22.800.000,00

Registros 1-10 de 600 < 01 02 03 04 05 06 07 > (<) Anterior Próximo (>)

Detalhar Célula (h) Encerrar Proposta Incluir (i) Excluir

Na tela seguinte localiza e seleciona a Unidade Orçamentária e clica novamente em **Encerrar Proposta**. Desta forma, a SEPLAG saberá que aquela Unidade Orçamentária já finalizou sua proposta, passando para a fase de análise.

Cadastro de Unidades Orçamentárias

Unidade Orçamentária :	22101					
Nome :						
Sigla :						
Situação:	Ativo					
Ordenação:	Código <input checked="" type="radio"/> Crescente <input type="radio"/> Decrescente					
X	Código	Nome	Sigla	Início Vigência	Situação	Prevê Receita
<input checked="" type="checkbox"/>	22101	Secretaria da Estado da Segurança Pública	SSP	23/06/2010	Ativo	Não

Registros 1-1 de 1

Obs. Se houver necessidade de alguma alteração nos valores das ações, após o encerramento da proposta o usuário deverá entrar em contato com a SEPLAG para que retorne a Unidade Orçamentária para a fase anterior (Proposta).

5.3. Como incluir o Programa de Trabalho de uma Ação

O que o usuário deverá fazer neste momento no i-Gesp é identificar a função e a subfunção referente a cada uma de suas ações, para completar o Programa de Trabalho, que é composto de: função, subfunção, programa e ação.

Para realizar essa tarefa, o usuário deverá selecionar as opções no Menu Principal: Planejamento Orçamentário(PLO)/Gerenciamento de Tabelas/ Definição Funcional/ Programa de Trabalho:

Nossos Serviços

- Item (#): Ir (i)
- Localize Aqui: Localizar (i) Exibir pastas
- Último Login: 06/07/2010 10:12:05
- Última Ação: 06/07/2010 11:47:56

Menu Principal

- Gestão do Plano Pluriannual - PPA (GPPP)
- Planejamento Orçamentário (PLO)**
- Gerenciamento de Tabelas
- Definição Institucional
- Definição Funcional**
- Programa de Trabalho**
- Gerenciamento da Pactuação dos Teto Orçamentários
- Gerenciamento da Previsão da Receita / Fixação da Despesa
- Relatórios
- Gerenciamento de Favoritos

Mensagens
Nenhuma mensagem pendente.
Demandas de Ações Fiscais
Consulta de demandas de ações fiscais temporariamente indisponível.

Os Programas de Trabalho das ações de 2017 também foram copiados para 2018. Para ver os Programas de Trabalho já constantes do i-Gesp basta clicar no botão **localizar**, utilizando ou não os filtros.

Meus Favoritos (x) ...

Cadastro de Programas de Trabalho

Exercício:	2011				
Código do Programa de Trabalho:					
Unidade Orçamentária:					
Função:	-- Todos --				
Sub-Função:	-- Todos --				
Programa de Governo:					
Ações:					
Situação:	Ativo				
		Registros por Página: 10 Localizar (i)			
X	Exercício	Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Título do Programa de Trabalho	Situação
<input type="radio"/>	2011	01101	01.031.0001.2000.0000	Coordenação da Ação Legislativa	Ativo
<input type="radio"/>	2011	01101	01.031.0001.2001.0000	Subvenções Sociais	Ativo
<input type="radio"/>	2011	01101	01.031.0001.2002.0000	Coordenação das Atividades de Assistência Social	Ativo
<input type="radio"/>	2011	01101	01.031.0001.2004.0000	Capacitação de Recursos Humanos	Ativo
<input checked="" type="radio"/>	2011	01101	01.031.0001.2005.0000	Manutenção do Centro de Processamento de Dados	Ativo
<input type="radio"/>	2011	02101	01.032.0004.1017.0000	Aquisição de Veículos	Ativo
<input type="radio"/>	2011	02101	01.032.0004.1018.0000	Modernização do Controle Externo - PROMOEX	Ativo
<input type="radio"/>	2011	02101	01.131.0004.2035.0000	Comunicação Institucional do Tribunal de Contas	Ativo
<input type="radio"/>	2011	05101	02.061.0007.1031.0000	Aparelhamento das Unidades Judicícias	Ativo
<input type="radio"/>	2011	05101	02.061.0007.1032.0000	Construção e Ampliação de Unidades do Poder Judiciário	Ativo

Registros 1-10 de 600 01 02 03 04 05 06 07 (<>) Anterior Próximo (>)

O usuário só precisará incluir o Programa de Trabalho das ações novas. Para isso basta clicar no botão **Incluir** na tela acima.

Na tela seguinte, o primeiro passo é selecionar a Ação objeto do Programa de Trabalho, clicando na lupa a direita do campo **Ação**. Em seguida, selecionar a função e a subfunção para a Ação, conforme definições no item 4.2 deste manual. Por fim, clicar no botão **Confirmar**.

Quinta-Feira, 8 de Agosto de 2013 - 12:08:11 v3989-v02-p *** TREINAMENTO

Usuário: ANTONIO MARCOS ALMEIDA NASCIMENTO Encerrar Sessão (q) Meus Favoritos (x) ...

Inclusão de Programa de Trabalho

Exercício:	2014	
Função:	4 - Administração	
Sub-Função:	122 - Administração Geral	
Ação:	1669 Reforma das Unidades Fazendárias	
Sub-Ação:	0000	

Caso seja necessário alterar um Programa de Trabalho já cadastrado, o usuário deverá selecioná-lo e clicar no botão **Alterar**.

Cadastro de Programas de Trabalho

X	Exercício	Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Título do Programa de Trabalho	Situação
<input checked="" type="checkbox"/>	2011	05401	02.126.0007.8002.0000	Manutenção da Tecnologia e Informação	Ativo
<input type="radio"/>	2011	05101	02.128.0007.2063.0000	Manutenção da Escola da Magistratura-ESMESE	Ativo
<input type="radio"/>	2011	05101	02.128.0007.2070.0000	Manutenção da Escola de Administração Judiciária - ESAJ	Ativo
<input type="radio"/>	2011	05401	02.128.0007.8001.0000	Manutenção da Escola da Magistratura-ESMESE	Ativo
<input type="radio"/>	2011	28101	03.062.0221.1603.0000	Implantação de Mutirões de Execução Penal	Ativo
<input type="radio"/>	2011	28101	03.062.0366.1604.0000	Implantação de Centrais de Atendimento	Ativo
<input type="radio"/>	2011	28101	03.062.0366.1606.0000	Implantação de Novos Núcleos	Ativo
<input type="radio"/>	2011	28101	03.062.0366.1607.0000	Implantação de Unidades Executivas nos Municípios	Ativo
<input type="radio"/>	2011	28101	03.062.0366.1608.0000	Implantação da Escola Superior da Defensoria Pública	Ativo
<input type="radio"/>	2011	28101	03.062.0366.1609.0000	Concurso Público para Defensores e Servidores	Ativo

Registros 21-30 de 600

[01](#) [02](#) [03](#) [04](#) [05](#) [06](#) [07](#)

(<) Anterior Próximo (>)

[Detalhar \(h\)](#) [Incluir \(i\)](#) [Alterar \(a\)](#) [Ativar / Inativar](#)

O usuário deverá realizar a alteração necessária e clicar no botão **Confirmar**, conforme tela a seguir.

Alteração do Programa de Trabalho

Exercício:	2011
Unidade Orçamentária:	1101 ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Função:	1 - Legislativa
Sub-Função:	31 - Ação Legislativa
Programa de Governo:	1 Atuação Legislativa
Ação:	2000 Coordenação da Ação Legislativa
Sub-Ação:	0000

[Confirmar \(c\)](#) [Desistir \(t\)](#)

Obs. Os demais dados referentes à ação, como Metas Físicas e Financeiras Territorializadas e Elementação, serão inseridos posteriormente, após o fechamento da pontuação, realizado pela SEPLAG.

5.4. Como incluir as Metas e a Territorialização das Ações

Para iniciar a inclusão de Metas e Territorialização das Ações o usuário deverá selecionar as opções no Menu Principal: Planejamento Orçamentário (PLO) / Gerenciamento de Ações / Definição de Metas e Territorialização das Ações:



Para definir as Metas de uma ação, o usuário deverá **Localizar** e **selecionar** a respectiva Ação e clicar no botão **Ajustar Territorialização**.

X	Código	UO	Programa de Governo	Título	Origem da Inclusão	Tipo da Ação
<input checked="" type="checkbox"/>	0870	26106	0018	Construção de Prédios Públicos	Cópia	Projeto
<input checked="" type="checkbox"/>	0957	26106	0018	Melhoramento de Estradas Vicinais	Cópia	Projeto
<input checked="" type="checkbox"/>	1023	26106	0044	Pagamento de Pessoal Ativo	Cópia	Atividade
<input checked="" type="checkbox"/>	2286	26106	0018	TESTE	Cadastro Direto	Atividade

Haverá duas situações: para uma ação que foi copiada (5.4.1) ou para uma ação nova (5.4.2).

5.4.1 Para uma Ação que Foi Copiada

O sistema já traz a territorialização do exercício anterior. O usuário poderá acrescentar ou excluir localidades clicando nos botões **Incluir** ou **Excluir**,

respectivamente. Caso não haja essa necessidade, clique no botão **Alterar** para informar as metas físicas e financeiras para o exercício 2018.

Tela de Territorialização do Produto com uma tabela de dados financeiros para o ano de 2017. O botão 'Alterar (a)' está destacado com um recorte vermelho.

	Localização	2017
<input type="checkbox"/>	Centro-Sul Sergipano	100.000.000,00
<input type="checkbox"/>	Alto Sertão Sergipano	100.000.000,00
	TOTAL:	200.000.000,00

Na próxima tela preencha os campos referente a **2018**, que corresponde a meta física e ao valor financeiro da ação selecionada. O valor financeiro deve ser igual ao que foi preenchido em valores financeiros da Ação, oriundo da **célula teto da despesa**. O campo “Diferença” deve ficar zerado. Em seguida clique em **Confirmar**.

Tela de Inclusão de Produto com uma tabela de dados para o ano de 2018. O botão 'Confirmar (c)' está destacado com um recorte vermelho.

Localizações:	Meta	Valor Total(R\$)
Alto Sertão Sergipano	1	5000000
Centro-Sul Sergipano	1	5000000
Valores já Utilizados:		100.000.000,00
Diferença(R\$):		0,00

Na tela seguinte, clique novamente em **Confirmar Ajustes**, para que o sistema grave toda a operação e apareça a seguinte frase: “*Operação Concluída com sucesso!*”

i-gesp
GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA

Terça-Feira, 5 de Julho de 2016 - 15:52:32 v3989-v02-p *** TREINAMENTO ***

Usuário: TREALESSANDRA BRANDAO DOS SANTOS Encerrar Sessão (q)

Meus Favoritos (x) ...

:: Menu Principal (u) > Definição de Metas e Territorialização das Ações > Territorialização do Produto

Territorialização do Produto

Ação:	2268 - TESTE			
Produto:	Aeroporto Ampliado			
Unidade Orçamentária:	Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano			
X	Localização			2017
<input type="radio"/>	Centro-Sul Sergipano			100.000.000,00
<input type="radio"/>	Ato Sertão Sergipano			100.000.000,00
TOTAL:				200.000.000,00

Detalhar (h) **Incluir (i)** **Alterar (a)** **Excluir (e)** **Confirmar Ajustes (c)** **Desistir (t)**

Repeta esta operação para as demais ações que foram copiadas de 2017 as quais irão compor o exercício 2018.

4.2 Para uma Ação Nova

Para inserir as metas provenientes de uma ação que foi criada para 2017, clique em **Incluir**.

:: Menu Principal (u) > Definição de Metas e Territorialização das Ações > Territorialização do Produto

Meus Favoritos (x) ...

Territorialização do Produto

Ação:	Construção de Abrigos			
Produto:	Abrigo Construído			
Unidade Orçamentária:	Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza			
X	Localização	2012	2013	2014
		2015		

Desistir (t) **Detalhar (h)** **Incluir (i)** **Excluir (e)** **Alterar (a)** **Confirmar (c)**

Em seguida deverá escolher o(s) território(s) ou municípios(s) onde a ação será executada, conforme foi definido nos **Dados Básicos da Ação** clicando na seta simples para escolher individualmente, ou na seta dupla para selecionar todos e ao final clicar no botão **Confirmar**.

i-gesp
GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA

Quarta-Feira, 7 de Julho de 2010 - 08:19:38 v3989-v02-p teste

Usuário: USUÁRIO BATCH 3 Encerrar Sessão (q)

Meus Favoritos (x) ...

:: [Menu Principal \(u\)](#) > Consulta de Ações > Alteração de Ação > Territorialização do Produto > Inclusão de Meta - Seleção de Localizações

Inclusão de Meta - Seleção de Localizações

Ação:	Recomposição da Frotas de Veículos do Ministério Público
Produto:	Veículo Adquirido
Localizações Cadastradas	
Agreste Central Sergipano Alto Sertão Sergipano Centro Sul Sergipano Leste Sergipano Médio Sertão Sergipano Sul Sergipano	
<input type="button" value=">>"/> <input type="button" value=">"/> <input type="button" value="<"/> <input type="button" value="<<"/>	
Localizações Selecionadas	
Baixo São Francisco Sergipano Grande Aracaju	

Se em Dados Básicos da Ação foi colocado que a mesma seria não territorializada o i-Gesp não irá solicitar a indicação do território ou município em que a Ação será executada, passando diretamente para a definição das metas.

Para a **inclusão da Meta Física** observe o produto da Ação onde o usuário deverá preencher o campo Meta com a quantidade do produto que a Ação irá entregar para aquele território ou município, em função dos valores financeiros anteriormente pactuados. Atentar para a **unidade de medida**. Em seguida clicar no botão **Confirmar**.

i-gesp
GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA

Sexta-Feira, 26 de Maio de 2017 - 08:11:28 v3989-v02-p *** PRE-PRODUÇÃO ***

Usuário: PRALESSANDRA BRANDAO DOS SANTOS Encerrar Sessão (q)

Meus Favoritos (x) ...

:: [Menu Principal \(u\)](#) > Definição de Metas e Territorialização das Ações > Territorialização do Produto > Inclusão de Meta - Seleção de Localizações > Inclusão de Produto

Inclusão de Produto

Ação:	teste seagri
Produto:	Ação Implantada
Unidade do Produto:	UNIDADE

Metas Físicas :

Localizações:	Meta	2018	
		Valor Total(R\$)	
Alto Sertão Sergipano	1	50000000	
Centro-Sul Sergipano	1	50000000	
Valores já Utilizados:		100.000.000,00	
Diferença(R\$):		0,00	

Em seguida o i-Gesp irá mostrar as Metas definidas para a Ação de forma Territorializada, Municipalizada ou Não Territorializada, conforme o caso.

O usuário ainda poderá realizar modificações nessas Metas. Caso necessite incluir Meta para mais um Território/Município clicar no botão **Incluir** e colocar a Meta conforme já demonstrado anteriormente. Se desejar modificar a Meta de um dos Territórios/Municípios já incluídos, deverá selecioná-la e clicar no botão **Excluir** (se desejar excluir a Meta para aquele Território/Município) ou no botão Alterar (se desejar alterar a Meta já estabelecida para aquele Território/Município).

Quando estiver completada a definição das Metas territorializadas para a Ação o usuário deverá, por fim, clicar no botão **Confirmar Ajustes**.

Atenção!

Se o usuário sair dessa tela sem clicar no botão Confirmar Ajustes perderá todas as informações relacionadas às Metas territorializadas que haviam sido incluídas.

5.5. Como Realizar a Elementação de uma Ação

Para iniciarmos com as definições relacionadas a Elementação da Ações, o usuário deverá selecionar as opções no Menu Principal do Planejamento Orçamentário (PLO)/Gerenciamento de Ações/Elementação das Ações ou utilizar os atalhos conforme explicados anteriormente:

Menu Principal

- ▶ Administração do Cadastro Geral (ACG)
- ▶ Administração de Convênios (ACO)
- ▶ Gestão Contábil (CTB)
- ▶ Gestão da Execução Orçamentária Financeira das Unidades Gestoras (GFU)
- ▶ Gestão da Execução Orçamentária Financeira Estadual (GFE)
- ▶ Planejamento Financeiro (PLF)
- ▶ Tabelas Gerais (TGE)
- ▶ Gestão do Plano Plurianual - PPA (GPP)
- ▶ **Planejamento Orçamentário (PLO)**
- ▶ Gerenciamento de Tabelas
- ▶ **Gerenciamento de Ações**
- ▶ Cadastro de Ação 3324200
- ▶ Definição de Metas e Territorialização das Ações 3324190
- ▶ Gestor de Ação 3324685
- ▶ **Elementação das Ações** 2830430
- ▶ Gerenciamento da Pautação dos Tetos Orçamentários
- ▶ Gerenciamento do Controle de Fases
- ▶ Gerenciamento das Movimentações Orçamentárias
- ▶ Gerenciamento das Alterações Orçamentárias
- ▶ Gerenciamento das Emendas Orçamentárias
- ▶ Parâmetros
- ▶ Relatórios
- ▶ Acompanhamento dos Programas e Ações
- ▶ Mensageria (MSG)
- ▶ Gerenciamento de Favoritos
- ▶ Troca de Senha 39 9999999

Mensagens

- ✉ Você tem (4) mensagens pendentes!
- Demandas de Ações Fiscais
- Nenhuma demanda de ação fiscal.

OBS: O usuário só poderá realizar a Elementação de uma Ação se primeiro tiver realizado o Programa de Trabalho (ver item 5.3) e a Territorialização das Metas (ver item 5.4).

Para cadastrar os Elementos de Despesas que compõe uma Ação o usuário deverá clicar no botão **Incluir**.

Na tela seguinte informe o código na Unidade Orçamentária e utilize a lupa para selecionar a ação.

Menu Principal (u) > Elementação das Ações > Inclusão da Elementação da Ação

Inclusão da Elementação da Ação

Ano de Exercício:	2015			
Unidade Orçamentária:	15104	Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Ge	<input type="button" value=""/>	
Ação:	138	Realização de Concursos Públicos	<input type="button" value=""/>	
Fonte de Recurso	0101000000	Grupo	3	Total (R\$)
				5.000.000,00
			Disponível:	5.000.000,00
Natureza Despesa:	<input type="button" value="Copiar"/> <input type="button" value="Adicionar"/> <input type="button" value="Excluir"/>			

O sistema já traz a(s) célula(s) orçamentária(s) definida(s) para aquela ação. Além disso, o usuário poderá copiar a elementação utilizada no exercício anterior. Para isso deve clicar no botão **Copiar**. Poderá ainda adicionar novos elementos ou excluir os que não serão utilizados no próximo exercício, clicando nos botões respectivos. Distribuir os valores da ação nos elementos selecionados. Em seguida clique em **Confirmar**.

Menu Principal (u) > Elementação das Ações > Inclusão da Elementação da Ação

Inclusão da Elementação da Ação

Ano de Exercício:	2015			
Unidade Orçamentária:	15104	Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Ge	<input type="button" value=""/>	
Ação:	138	Realização de Concursos Públicos	<input type="button" value=""/>	
Fonte de Recurso	0101000000	Grupo	3	Total (R\$)
				5.000.000,00
X	Natureza de Despesa	Descrição da Natureza de Despesa	Valor	
<input type="radio"/>	3.3.90.30	Material de Consumo	1000000	
<input type="radio"/>	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1000000	
<input type="radio"/>	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3000000	
		Disponível:	0,00	
Natureza Despesa:	<input type="button" value="Copiar"/> <input type="button" value="Adicionar"/> <input type="button" value="Excluir"/>			

OBS. Para as ações novas o usuário deverá selecionar os elementos de despesa correspondente a ação, clicando no botão Adicionar. O sistema vai direcioná-lo para outra tela onde o usuário deve clicar em **Localizar**, e, só então, selecionar as naturezas de despesas desejadas e depois clica em **Selecionar**. O usuário só deve clicar em **Confirmar** quando o campo **Disponível** estiver zerado.

Para verificar o detalhamento de uma Despesa Orçamentária por elemento de despesa o usuário deverá clicar no botão **Detalhar**, conforme tela a seguir:

i-gesp
GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA

Terça-Feira, 6 de Julho de 2010 - 14:59:52 v3989-v02-p teste

Usuário: USUÁRIO BATCH 3 Encerrar Sessão (q)

Meus Favoritos (x) ...

:: Menu Principal (u) > Cadastro de Despesas Orçamentárias

Cadastro de Despesas Orçamentárias

Exercício:	2011	Esfera Orçamentária:	-- Todos --
Unidade Orçamentária:		Função:	-- Todos --
Sub-Função:	-- Todos --	Programa de Governo:	
Ação:		Fonte de Recurso:	-- Todos --
Natureza da Despesa:	-- Todos --	Ordenação:	Exercício <input checked="" type="radio"/> Crescente <input type="radio"/> Decrescente
			Registros por Página: 10 <input type="button" value="Localizar (l)"/>

Exercício	Esfera Orçamentária	Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Nome da Ação
2011	1	16101	04.122.0092.1231.0000	Ampliação da Sede
2011	1	14101	17.512.0046.1182.0000	Ampliação de Redes de Esgoto
2011	1	14101	04.121.0044.1127.0000	Readaptação dos Arquivos Gráficos Municipais
2011	1	14101	04.121.0044.1128.0000	Elaboração da Base Cartográfica do Estado
2011	1	14101	15.127.0046.1171.0000	Construção de Mercados Territoriais
2011	1	14101	04.121.0046.1176.0000	Urbanização de Praças
2011	1	14101	04.121.0041.2236.0000	Coordenação do Processo de Planejamento Participativo
2011	1	14101	04.128.0041.2238.0000	Elaboração de Projetos para a Captação de Recursos
2011	1	14101	22.861.0107.1196.0000	Recuperação do Terminal Pesqueiro Público de Aracaju
2011	1	14101	12.363.0046.1169.0000	Construção de Centro Vocacional Tecnológico-CVT

Registros 1-10 de 71

(<) Anterior Próximo (>)

i-gesp
GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA

Terça-Feira, 6 de Julho de 2010 - 15:15:27 v3989-v02-p teste

Usuário: USUÁRIO BATCH 3 Encerrar Sessão (q)

Meus Favoritos (x) ...

:: Menu Principal (u) > Cadastro de Despesas Orçamentárias > Detalhamento de Despesas Orçamentárias

Detalhamento de Despesas Orçamentárias

Exercício:	2011
Esfera Orçamentária:	1 - FISCAL
Unidade Orçamentária:	16101 SEFAZ - DESPESAS PROPRIAS
Programa de Trabalho:	04.122.0092.1231.0000 Ampliação da Sede
Data da Última Alteração:	17/06/2010 11:06:41
Usuário da Última Alteração:	VALMOR AGUIAR BARRETO
Última Operação:	INCLUSAO

Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor
010100000 - Tesouro	3.3.90.30 - Material de Consumo	10.000,00
010100000 - Tesouro	4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
010100000 - Tesouro	4.4.90.51 - Obras e Instalações	30.000,00
010100000 - Tesouro	4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes	5.000,00

OBS:

- Ver o item **3.4.3. Natureza da Despesa Orçamentária** deste Manual, especialmente Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa.
- Se a Natureza de Despesa desejada não estiver cadastrada no i-Gesp, o usuário deverá solicitar seu cadastramento na SEPLAG.

Após o usuário realizar a elementação de todas as ações deverá **Encerrar por UO** (Unidade Orçamentária), clicando no botão respectivo, conforme abaixo:

The screenshot shows the 'Elementação das Ações' (Action Elementation) screen. It includes search fields for Exercício (2015), Esfera Orçamentária (Todos), Unidade Orçamentária, Função, Sub-Função, Programa de Governo, Ação, Fonte de Recurso, and Natureza da Despesa. Below these are buttons for Ordenação (Exercício, Crescente, Decrescente), Registros por Página (10), and Localizar (L). At the bottom are buttons for Encerrar por UO, Detalhar (h), Incluir (I), Alterar (a), and Excluir (e).

Na tela seguinte, digitar o código da Unidade Orçamentária e clicar em **Localizar**. Depois que conferir se as ações estão todas elementadas, clicar no botão **Confirmar**.

The screenshot shows the 'Elementação das Ações - Encerrar por UO' (Action Elementation - Close by UO) screen. It displays a table of actions with columns for Ação, Descrição da Ação, Fonte de Recurso, Categoria, Grupo, and Valor Total. The table includes rows for 0138 (Realização de Concursos Públicos), 0415 (Pagamento de Pessoal Ativo), and 1886 (TESTE 5). At the bottom are buttons for Confirmar, Desfazer, and Desistir (t).

Atenção!

O usuário deve inserir as informações no sistema com bastante atenção, haja vista que, se houver a necessidade de alterações em fases anteriores, será necessário excluir todas as informações já colocadas nas fases subsequentes a qual se quer alterar.

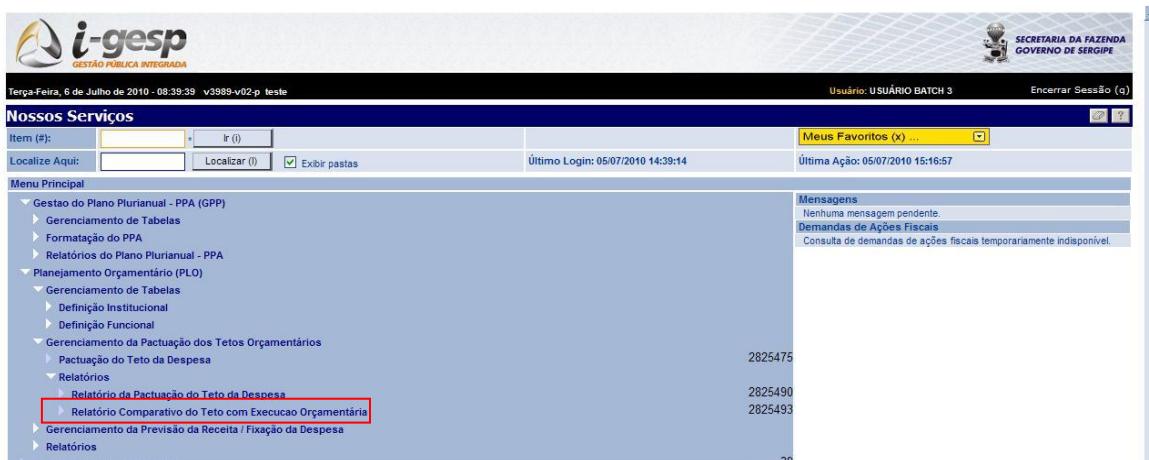
5.6. Como Emitir Relatórios no i-Gesp

Para emissões de Relatórios, o usuário deverá seguir as opções no Menu Principal: Planejamento Orçamentário (PLO)/Gerenciamento da Pactuação dos Tetos Orçamentários/ Relatórios ou utilizar os atalhos conforme explicados anteriormente:



The screenshot shows the i-gesp software interface. At the top, there is a header with the logo 'i-gesp GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA', the date 'Terça-Feira, 6 de Julho de 2010 - 08:00:30 v3989-v02-p teste', the user 'USUÁRIO BATCH 3', and a 'Encerrar Sessão (s)' button. Below the header is a sidebar with 'Nossos Serviços' and a search bar. The main menu is titled 'Menu Principal' and includes sections like 'Gestão do Plano Plurianual - PPA (GPP)', 'Planejamento Orçamentário (PLO)', and 'Relatórios'. Under 'PLO', 'Relatórios' is expanded, and 'Relatório Comparativo do Teto com Execução Orçamentária' is highlighted with a red box. On the right side, there are sections for 'Meus Favoritos', 'Mensagens', and 'Demandas de Ações Fiscais'.

Para emitir o Relatório Comparativo do Teto com a Execução Orçamentária, o usuário deverá selecionar a opção desejada.



This screenshot is from the same software interface as the previous one. The 'Relatório Comparativo do Teto com Execução Orçamentária' option in the 'Relatórios' menu is now highlighted with a red box. The rest of the interface is identical to the first screenshot, showing the 'Nossos Serviços' menu, the 'Menu Principal' with its various sections, and the right-hand sidebar with messaging and fiscal action requests.

O usuário deverá informar o Exercício e clicar no botão **Emitir**.

Segue exemplo de Relatório Comparativo do Teto com a Execução Orçamentária.

COMPARATIVO DO TETO EM PACTUACAO COM A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO - 2016								
ORGÃO: 16.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA								
AÇÃO	FONTE	GD	2014		2015		2016	
16102 - Despesas Centralizadas - SEFAZ								
0468 Contribuição para o PASEP	0101	33	57.000.000,00	0,00	60.000.000,00	58.930.711,97	65.000.000,00	65.000.000,00
0470 Encargos de Atividades Centralizadas	0101	31	0,00	0,00	760.000,00	734.677,66	0,00	0,00
0470 Encargos de Atividades Centralizadas	0101	33	0,00	0,00	15.005.000,00	11.466.397,24	1.000,00	1.000,00
0472 Amortização e Encargos da Dívida por Contrato Refinanciado	0101	32	53.445.772,00	0,00	55.000.000,00	54.176.614,31	51.152.532,00	51.152.532,00
0472 Amortização e Encargos da Dívida por Contrato Refinanciado	0101	46	52.054.318,00	0,00	48.153.990,00	47.465.788,18	50.575.594,00	50.575.594,00
0474 Amortização e Encargos da Dívida Interna	0101	32	85.873.156,00	0,00	93.265.500,00	93.232.628,19	100.187.454,00	100.187.454,00
0474 Amortização e Encargos da Dívida Interna	0101	46	114.010.750,00	0,00	143.243.519,00	141.214.460,52	187.566.354,00	187.566.354,00
0476 Amortização e Encargos da Dívida Externa	0101	32	8.932.530,00	0,00	20.000.450,00	18.425.423,15	35.643.658,00	35.643.658,00
0476 Amortização e Encargos da Dívida Externa	0101	46	4.867.286,00	0,00	7.297.120,00	7.266.480,00	6.453.408,00	6.453.408,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			376.183.812,00	0,00	442.725.579,00	432.913.181,22	496.580.000,00	496.580.000,00

OBS: O i-Gesp permite a emissão de vários Relatórios. Sua emissão segue os passos dos explicados no exemplo acima.

Anexos

Anexo I

Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do MOG – DOU de 15.4.99

Atualiza a discriminação da despesa por funções de que tratam o inciso I do § 1º do art. 2º e § 2º do art. 8º, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, estabelece os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, observado o art. 113 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 14, inciso XV, alínea "a", da Lei nº 9.649, de 27 de maio de 1998, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.799-3, de 18 de março de 1999, resolve:

Art. 1º As funções a que se refere o art. 2º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Anexo 5 da mesma Lei, e alterações posteriores, passam a ser as constantes do Anexo que acompanha esta Portaria.

§ 1º Como função, deve entender-se o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.

§ 2º A função "Encargos Especiais" engloba as despesas em relação às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, resarcimentos, indenizações e outras afins, representando, portanto, uma agregação neutra.

§ 3º A subfunção representa uma partição da função, visando a agrigar determinado subconjunto de despesa do setor público.

§ 4º As subfunções poderão ser combinadas com funções diferentes daquelas a que estejam vinculadas, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Para os efeitos da presente Portaria, entendem-se por:

a) Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

b) Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

c) Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

d) Operações Especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Art. 3º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios estabelecerão, em atos próprios, suas estruturas de programas, códigos e identificação, respeitados os conceitos e determinações desta Portaria.

Art. 4º Nas leis orçamentárias e nos balanços, as ações serão identificadas em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais.

Parágrafo único. No caso da função "Encargos Especiais", os programas corresponderão a um código vazio, do tipo "0000".

Art. 5º A dotação global denominada "Reserva de Contingência", permitida para a União no art.91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, ou em atos das demais esferas de Governo, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, será identificada por código definido pelos diversos níveis de governo.

Art. 6º O disposto nesta Portaria se aplica aos orçamentos da União, dos Estados e do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2000 e seguintes, e aos Municípios a partir do exercício financeiro de 2002, revogando-se a Portaria nº 117, de 12 de novembro de 1998, do ex-Ministro do Planejamento e Orçamento, e demais disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO PARENTE

ANEXO À PORTARIA Nº 42

FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES DE GOVERNO FUNÇÕES	SUBFUNÇÕES
01 - Legislativa	031 - Ação Legislativa 032 - Controle Externo
02 - Judiciária	061 - Ação Judiciária 062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
03 - Essencial à Justiça	091 - Defesa da Ordem Jurídica 092 - Representação Judicial e Extrajudicial
04 - Administração	121 - Planejamento e Orçamento 122 - Administração Geral 123 - Administração Financeira 124 - Controle Interno 125 - Normatização e Fiscalização 126 - Tecnologia da Informação 127 - Ordenamento Territorial 128 - Formação de Recursos Humanos 129 - Administração de Receitas 130 - Administração de Concessões 131 - Comunicação Social
05 - Defesa Nacional	151 - Defesa Áerea 152 - Defesa Naval 153 - Defesa Terrestre
06 - Segurança Pública	181 - Policiamento 182 - Defesa Civil 183 - Informação e Inteligência
07 - Relações Exteriores	211 - Relações Diplomáticas 212 - Cooperação Internacional
08 - Assistência Social	241 - Assistência ao Idoso 242 - Assistência ao Portador de Deficiência 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente 244 - Assistência Comunitária
09 - Previdência Social	271 - Previdência Básica 272 - Previdência do Regime Estatutário 273 - Previdência Complementar 274 - Previdência Especial
10 - Saúde	301 - Atenção Básica 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

	304 - Vigilância Sanitária 305 - Vigilância Epidemiológica 306 - Alimentação e Nutrição
11 - Trabalho	331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador 332 - Relações de Trabalho 333 - Empregabilidade 334 - Fomento ao Trabalho
12 - Educação	361 - Ensino Fundamental 362 - Ensino Médio 363 - Ensino Profissional 364 - Ensino Superior 365 - Educação Infantil 366 - Educação de Jovens e Adultos 367 - Educação Especial
13 - Cultura	391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico 392 - Difusão Cultural
14 - Direitos da Cidadania	421 - Custódia e Reintegração Social 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos 423 - Assistência aos Povos Indígenas
15 - Urbanismo	451 - Infra-Estrutura Urbana 452 - Serviços Urbanos 453 - Transportes Coletivos Urbanos
16 - Habitação	481 - Habitação Rural 482 - Habitação Urbana
17 - Saneamento	511 - Saneamento Básico Rural 512 - Saneamento Básico Urbano
18 - Gestão Ambiental	541 - Preservação e Conservação Ambiental 542 - Controle Ambiental 543 - Recuperação de Áreas Degradadas 544 - Recursos Hídricos 545 - Meteorologia
19 - Ciência e Tecnologia	571 - Desenvolvimento Científico 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia 573 - Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico
20 - Agricultura	601 - Promoção da Produção Vegetal 602 - Promoção da Produção Animal 603 - Defesa Sanitária Vegetal 604 - Defesa Sanitária Animal 605 - Abastecimento 606 - Extensão Rural

	607 - Irrigação
21 - Organização Agrária	631 - Reforma Agrária 632 - Colonização
22 - Indústria	661 - Promoção Industrial 662 - Produção Industrial 663 - Mineração 664 - Propriedade Industrial 665 - Normalização e Qualidade
23 - Comércio e Serviços	691 - Promoção Comercial 692 - Comercialização 693 - Comércio Exterior 694 - Serviços Financeiros 695 - Turismo
24 - Comunicações	721 - Comunicações Postais 722 - Telecomunicações
25 - Energia	751 - Conservação de Energia 752 - Energia Elétrica 753 - Petróleo 754 - Álcool
26 - Transporte	781 - Transporte Aéreo 782 - Transporte Rodoviário 783 - Transporte Ferroviário 784 - Transporte Hidroviário 785 - Transportes Especiais
27 - Desporto e Lazer	811 - Desporto de Rendimento 812 - Desporto Comunitário 813 - Lazer
28 - Encargos Especiais	841 - Refinanciamento da Dívida Interna 842 - Refinanciamento da Dívida Externa 843 - Serviço da Dívida Interna 844 - Serviço da Dívida Externa 845 - Transferências 846 - Outros Encargos Especiais

Anexo II

PORATARIA INTERMINISTERIAL STN/SOF Nº. 163, DE 04 DE MAIO DE 2001 DOU de 7.5.2001 -
Retificação no DOU de 5.6.2001

Portaria STN/SOF nº 519/2001 - Portaria STN nº 212/2001

Dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, estados, Distrito Federal e municípios, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA e o SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO FEDERAL DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 50, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e

Considerando que, para que sejam consolidadas as Contas Públicas Nacionais, em obediência ao disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), há a necessidade da uniformização dos procedimentos de execução orçamentária no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando que a uniformização desses procedimentos impõe, necessariamente, a utilização de uma mesma classificação orçamentária de receitas e despesas públicas;

Considerando, também, que, além da necessidade referida no item precedente, a unificação das mencionadas classificações trará incontestáveis benefícios sobre todos os aspectos, especialmente para o levantamento e análise de informações em nível nacional;

Considerando, por outro lado, que, de acordo com o art. 52, incisos I, alínea "b", e II, alínea "b", da Lei Complementar nº 101, de 2000, a demonstração da despesa constante do Relatório Resumido da Execução Orçamentária far-se-á por grupo de natureza;

Considerando que, a Lei de Responsabilidade Fiscal determina que cabe ao órgão central de contabilidade da União a edição das normas gerais para a consolidação das contas públicas, enquanto não for implantado o Conselho de Gestão Fiscal, previsto no art. 67 da referida Lei Complementar;

Considerando, ainda, que, de acordo com o art. 4º do Decreto no 3.589, de 6 de setembro de 2000, o órgão central do Sistema de Contabilidade Federal é a Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda;

Considerando, finalmente, que, nos termos do art. 13 do Decreto no 3.750, de 14 de fevereiro de 2001, compete à Secretaria de Orçamento Federal - SOF do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP dispor sobre as classificações orçamentárias, resolvem:

Art. 1º Para as consolidações mencionadas no art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão encaminhar suas contas à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda - STN/MF, órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, nos prazos previstos no § 1º do referido art. 51.

Art. 2º A classificação da receita, a ser utilizada por todos os entes da Federação, consta do Anexo I desta Portaria, ficando facultado o seu desdobramento para atendimento das respectivas peculiaridades.

§ 1º Os entes da Federação encaminharão, mensalmente, à STN/MF, para fins de consolidação, os desdobramentos criados na forma do caput deste artigo.

§ 2º A STN/MF publicará, anualmente, até o dia trinta de abril, a consolidação dos desdobramentos referidos no § 1º, que deverão ser utilizados por todos os entes da Federação no exercício subsequente, com o objetivo de estabelecer uma padronização dessa classificação no âmbito das três esferas de Governo.

§ 3º A STN/MF publicará, bem como divulgará na Internet, até quinze dias após a publicação desta Portaria, o detalhamento inicial das naturezas de receita, para fins de orientação na criação dos desdobramentos previstos no caput e padronização a que se refere o § 2º deste artigo.

Art. 3º A classificação da despesa, segundo a sua natureza, compõe-se de: Portaria STN 211/2001

I - categoria econômica;

II - grupo de natureza da despesa;

III - elemento de despesa;

§ 1º A natureza da despesa será complementada pela informação gerencial denominada "modalidade de aplicação", a qual tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.

§ 2º Entende-se por grupos de natureza de despesa a agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto.

§ 3º O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer

forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

§ 4º As classificações da despesa por categoria econômica, por grupo de natureza, por modalidade de aplicação e por elemento de despesa, e respectivos conceitos e/ou especificações, constam do Anexo II desta Portaria.

§ 5º É facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária.

Art. 4º As solicitações de alterações dos Anexos I e II desta Portaria deverão ser encaminhadas à STN/MF, que, em conjunto com a SOF/MP, terá o prazo máximo de trinta dias para deliberar sobre o assunto. Portaria STN 211/2001

Art. 5º Em decorrência do disposto no art. 3º a estrutura da natureza da despesa a ser observada na execução orçamentária de todas as esferas de Governo será "c.g.mm.ee.dd", onde: Portaria STN 211/2001

- a. "c" representa a categoria econômica;
- b. "g" o grupo de natureza da despesa;
- c. "mm" a modalidade de aplicação;
- d. "ee" o elemento de despesa; e
- e. "dd" o desdobramento, facultativo, do elemento de despesa.

Parágrafo único. A discriminação das naturezas de despesa, de que trata o Anexo III desta Portaria, é apenas exemplificativa, podendo ser ampliada para atender às necessidades de execução, observados a estrutura e os conceitos constantes do Anexo II desta Portaria.

Art. 6º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 7º A alocação dos créditos orçamentários na lei orçamentária anual deverá ser feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando vedada a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscais e da segurança social. Portaria STN/SOF nº 519/2001

Art. 8º A dotação global denominada "Reserva de Contingência", permitida para a União no art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, ou em atos das demais esferas de Governo, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000, sob coordenação do órgão responsável pela sua destinação, será identificada nos orçamentos de todas as esferas de Governo

pelo código "99.999.9999.xxxx.xxxx", no que se refere às classificações por função e subfunção e estrutura programática, onde o "x" representa a codificação da ação e o respectivo detalhamento.

Parágrafo único. A classificação da Reserva referida no caput, quanto à natureza da despesa, será identificada com o código "9.9.99.99.99".

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir do exercício financeiro de 2002, inclusive no que se refere à elaboração da respectiva lei orçamentária.

Art. 10º Revogam-se, a partir de 1º de janeiro de 2002, as disposições em contrário e, em especial, os itens 5 a 10 e os Adendos I, IV, IX, X e XI da Portaria SOF nº 8, de 4 de fevereiro de 1985, a Portaria nº 35, de 10 de agosto de 1989, do Secretário de Orçamento e Finanças, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, a Portaria nº 576, de 10 de outubro de 1990, da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, e respectivas alterações posteriores." (NR) Portaria STN nº 325/2001

FÁBIO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário do Tesouro Nacional

PAULO RUBENS FONTENELE ALBUQUERQUE
Secretário de Orçamento Federal

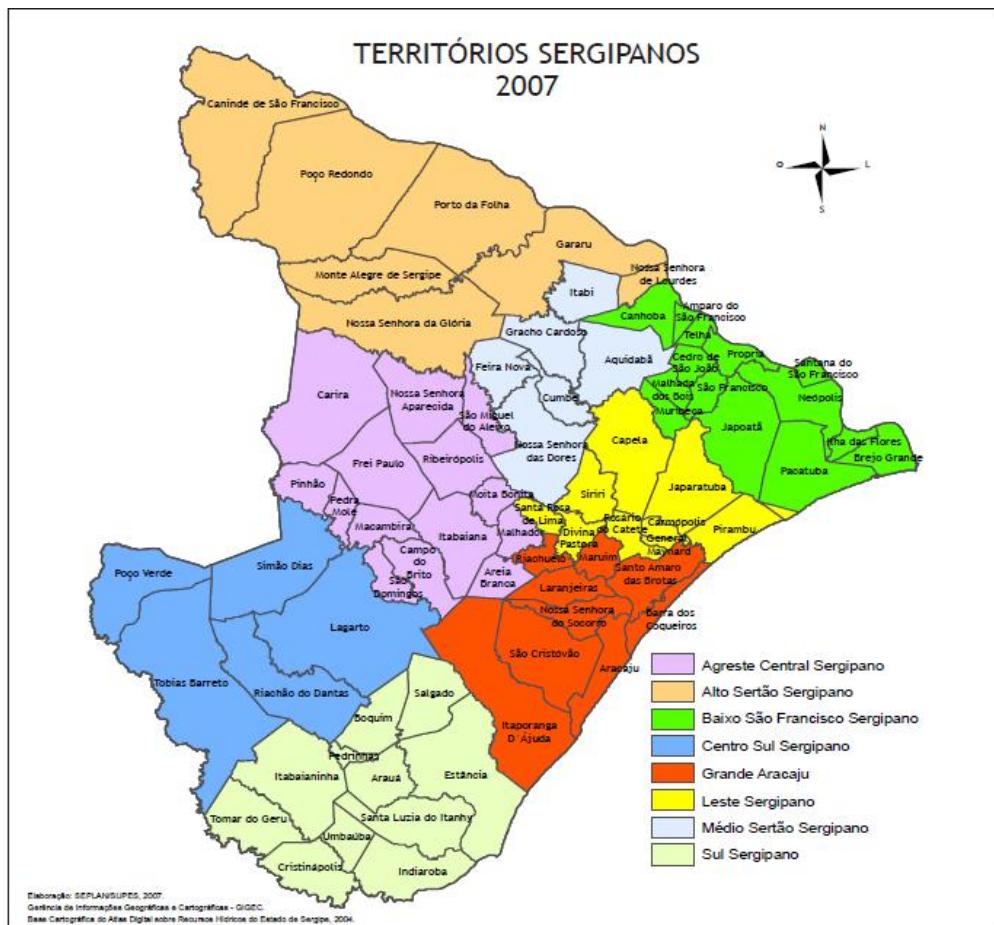
Anexo III

Formulário de Atributos Qualitativos de Ações

1. Programa:	
2. Unidade Orçamentária:	
3. Título da Ação:	
4. Descrição da Ação:	
5. Finalidade da Ação:	
6. Tipo da Ação: <input type="checkbox"/> Projeto <input type="checkbox"/> Atividade <input type="checkbox"/> Operação Especial	
7. Acumula meta? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
8. Base Legal da Ação:	
9. Objetivo no PPA (obrigatória para Programa Temático):	
10. Forma de Implementação da Ação: <input type="checkbox"/> Direta <input type="checkbox"/> Descentralizada	
11. Produto (bem ou serviço):	
12. Unidade de Medida:	
13. Meta Física:	
13. Data Inicial: / /	14. Data Final: / /
14. Gestor:	
15. Detalhamento da Implementação:	
16. Valor Financeiro da Ação:	
7. Tipo da Territorialização? <input type="checkbox"/> Não Territorializada <input type="checkbox"/> Territorializada <input type="checkbox"/> Municipalizada	

Anexo IV

Territórios de Planejamento (Definidos pelo Decreto nº 24.339/2007)



Cód. do Território	Territórios de Planejamento	Municípios
TP 01	SUL SERGIPANO	Arauá Boquim Cristinápolis Estâncio Indiaroba Itabaianinha Pedrinhas Salgado Santa Luzia do Itanhi Tomar do Gerú Umbaúba
TP 02	CENTRO-SUL SERGIPANO	Lagarto Poço Verde Riachão do Dantas Simão Dias Tobias Barreto
TP 03	GRANDE ARACAJU	Aracaju Barra dos Coqueiros Itaporanga D'Ajuda Laranjeiras

		Maruim
		Nossa Senhora do Socorro
		Riachuelo
		São Cristóvão
		Santo Amaro das Brotas
TP 04	LESTE SERGIPANO	Capela
		Carmópolis
		Divina Pastora
		General Maynard
		Japaratuba
		Pirambu
		Rosário do Catete
		Santa Rosa de Lima
		Siriri
		Moita Bonita
TP 05	AGreste Central SERGIPANO	Nossa Senhora Aparecida
		Pedra Mole
		Pinhão
		Ribeirópolis
		São Domingos
		São Miguel do Aleixo
		Areia Branca
		Campo do Brito
		Carira
		Frei Paulo
		Itabaiana
		Macambira
		Malhador
		Amparo do São Francisco
TP 06	BAIXO SÃO FRANCISCO SERGIPANO	Brejo Grande
		Cedro de São João
		Ilha das Flores
		Japoatã
		Malhada dos Bois
		Muribeca
		Neópolis
		Pacatuba
		Propriá
		Santana do São Francisco
		São Francisco
		Telha
		Canhoba
		Aquidabã
TP 07	MÉDIO SERTÃO SERGIPANO	Cumbe
		Feira Nova
		Graccho Cardoso
		Itabi
		Nossa Senhora das Dores
		Canindé do São Francisco
TP 08	ALTO SERTÃO SERGIPANO	Gararu
		Monte Alegre de Sergipe
		Nossa Senhora da Glória
		Nossa Senhora de Lourdes
		Poço Redondo
		Porto da Folha

Anexo V

Órgãos e Unidades Orçamentárias

Código	Nome
01000	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE
01101	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE
02000	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE
02101	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE
02401	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE
05000	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
05101	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE
05102	TRIBUNAL DE JUSTIÇA – PRECATÓRIOS
05401	FUNDO ESPECIAL DE RECURSOS DE DESPESAS
09000	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
09106	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
09301	SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE
10000	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
10101	DESPESAS - PGE
11000	MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
11101	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
11401	FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
12000	VICE-GOVERNADORIA ESTADUAL
12101	VICE-GOVERNADORIA ESTADUAL
13000	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
13101	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
15000	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
15104	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
15204	INSTITUTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DE SERGIPE
13301	EMPRESA SERGIPANA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
14403	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
15401	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL
37201	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE
37401	FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SERGIPE
37402	FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE
16000	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
16101	SEFAZ - DESPESAS PRÓPRIAS
16102	SEFAZ - DESPESAS CENTRALIZADAS
16302	BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A
16402	FUNDO DE INCENTIVO À ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA
16403	FUNDO DE AVAL DO ESTADO DE SERGIPE

Código	Nome
17000	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL
17101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL
14301	EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ESTADO DE SERGIPE
17301	EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE
17302	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE
18000	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
18101	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
18201	FUNDACAO APERIPE DE SERGIPE
18402	FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
19000	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E DA CIENCIA E TECNOLOGIA
19105	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOL. ECONOMICO E DA CIENCIA E TECNOLOGIA
19201	JUNTA COMERCIAL DE SERGIPE
19202	INSTITUTO TECNOLOGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DE SERGIPE
19203	FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E A INOVACAO TECNOLÓGICA DE SERGIPE
19301	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E DE RECURSOS MINERAIS DE SERGIPE
19401	FUNDO DE APOIO A INDUSTRIALIZACAO
19402	FUNDO ESTADUAL PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLOGICO
20000	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
20401	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
21000	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
21101	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
21401	FUNDO PENITENCIARIO DO ESTADO DE SERGIPE
21402	FUNDO ESTADUAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR
22000	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
22101	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
22102	HOSPITAL DA POLICIA MILITAR
22201	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE SERGIPE
22401	FUNDO ESPECIAL PARA SEGURANÇA PÚBLICA
23000	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
23101	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
24000	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DOS DIREITOS HUMANOS
24110	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
24113	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DOS DIREITOS HUMANOS
24202	FUNDACAO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE
24401	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
24402	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DO IDOSO
24403	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
24404	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICACAO DA POBREZA
25000	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
25101	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE

Código	Nome
26000	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
26106	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO
26203	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
26301	COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
26302	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
26303	SERGIPE GAS S.A - SERGAS
14401	FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
27000	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
27101	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
27401	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO
27402	FUNDO ESPECIAL DE MANUTENÇÃO DA GALERIA DE ARTE DA ORLA DE ATALAIA
28000	DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
28101	DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
28401	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APAR. DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE
29000	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
29105	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
29401	FUNDO ESTADUAL DE PATROCÍNIO SÓCIO-CULTURAIS E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
32000	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRÍCOIS
32103	UNIDADE TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA DE SERGIPE
32107	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HIDRÍCOIS
32201	ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
32401	FUNDO DE DEFESA DE MEIO AMBIENTE DE SERGIPE
32402	FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HIDRÍCOIS
33000	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
33101	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO
19302	EMPRESA SERGIPANA DE TURISMO
36000	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
36101	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
39000	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E DA JUVENTUDE
39101	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, LAZER E DA JUVENTUDE
90000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
90999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Anexo VI

Discriminação das Naturezas de Despesa

3.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
3.1.30.41.00	Contribuições
3.1.30.99.00	A Classificar
3.1.80.00.00	Transferências ao Exterior
3.1.80.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas
3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas
3.1.90.03.00	Pensões
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.07.00	Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
3.1.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais
3.1.90.09.00	Salário Família
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3.1.90.12.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
3.1.90.17.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar
3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
3.1.90.67.00	Depósitos Compulsórios
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.1.90.99.00	A Classificar

3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3.1.91.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.1.91.13.00	Contribuições Patronais
3.1.91.91.00	Sentenças Judiciais
3.1.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.1.91.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
3.1.91.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.1.91.99.00	A Classificar
3.1.99.00.00	A Definir
3.1.99.99.00	A Classificar
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato
3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
3.2.90.23.00	Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária
3.2.90.24.00	Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária
3.2.90.25.00	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
3.2.90.91.00	Sentenças Judiciais
3.2.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.2.90.93.00	Indenizações e Restituições
3.2.90.99.00	A Classificar
3.2.99.00.00	A Definir
3.2.99.99.00	A Classificar
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.20.00.00	Transferências à União
3.3.20.14.00	Diárias – Civil
3.3.20.30.00	Material de Consumo
3.3.20.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.20.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.20.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.20.41.00	Contribuições

3.3.20.99.00	A Classificar
3.3.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
3.3.30.14.00	Diárias – Civil
3.3.30.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.30.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3.3.30.30.00	Material de Consumo
3.3.30.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.30.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.30.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.30.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.30.41.00	Contribuições
3.3.30.43.00	Subvenções Sociais
3.3.30.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.30.81.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
3.3.30.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.30.99.00	A Classificar
3.3.40.00.00	Transferências a Municípios
3.3.40.14.00	Diárias – Civil
3.3.40.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.40.30.00	Material de Consumo
3.3.40.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.40.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.40.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.40.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.40.41.00	Contribuições
3.3.40.43.00	Subvenções Sociais
3.3.40.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.40.81.00	Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
3.3.40.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.40.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.40.99.00	A Classificar
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.50.14.00	Diárias – Civil

3.3.50.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.50.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3.3.50.30.00	Material de Consumo
3.3.50.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (12)(I)
3.3.50.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.50.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.50.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.50.41.00	Contribuições
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais
3.3.50.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.50.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.50.99.00	A Classificar
3.3.60.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
3.3.60.41.00	Contribuições
3.3.60.45.00	Equalização de Preços e Taxas
3.3.60.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.60.99.00	A Classificar
3.3.70.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais
3.3.70.41.00	Contribuições
3.3.70.99.00	A Classificar
3.3.80.00.00	Transferências ao Exterior
3.3.80.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.3.80.99.00	A Classificar
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.01.00	Aposentadorias e Reformas
3.3.90.03.00	Pensões
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
3.3.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários
3.3.90.06.00	Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais
3.3.90.09.00	Salário-Família
3.3.90.10.00	Outros Benefícios de Natureza Social

3.3.90.14.00	Diárias – Civil
3.3.90.15.00	Diárias – Militar
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
3.3.90.19.00	Auxílio-Fardamento
3.3.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
3.3.90.26.00	Obrigações Decorrentes de Política Monetária
3.3.90.27.00	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
3.3.90.28.00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
3.3.90.30.00	Material de Consumo
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.41.00	Contribuições
3.3.90.45.00	Equalização de Preços e Taxas
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte
3.3.90.67.00	Depósitos Compulsórios
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.90.95.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
3.3.90.99.00	A Classificar
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3.3.91.04.00	Contratação por Tempo Determinado

3.3.91.28.00	Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
3.3.91.30.00	Material de Consumo
3.3.91.32.00	Material de Distribuição Gratuita
3.3.91.35.00	Serviços de Consultoria
3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.91.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda
3.3.91.91.00	Sentenças Judiciais
3.3.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
3.3.91.93.00	Indenizações e Restituições
3.3.91.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
3.3.91.99.00	A Classificar
3.3.99.00.00	A Definir
3.3.99.99.00	A Classificar
4.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS
4.4.20.00.00	Transferências à União
4.4.20.41.00	Contribuições
4.4.20.42.00	Auxílios
4.4.20.51.00	Obras e Instalações
4.4.20.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.20.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.20.93.00	Indenizações e Restituições
4.4.20.99.00	A Classificar
4.4.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
4.4.30.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
4.4.30.41.00	Contribuições
4.4.30.42.00	Auxílios
4.4.30.51.00	Obras e Instalações
4.4.30.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.30.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.30.93.00	Indenizações e Restituições
4.4.30.99.00	A Classificar
4.4.40.00.00	Transferências a Municípios

4.4.40.14.00	Diárias – Civil
4.4.40.41.00	Contribuições
4.4.40.42.00	Auxílios
4.4.40.51.00	Obras e Instalações
4.4.40.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.40.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.40.99.00	A Classificar
4.4.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
4.4.50.14.00	Diárias – Civil
4.4.50.30.00	Material de Consumo
4.4.50.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
4.4.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4.4.50.41.00	Contribuições
4.4.50.42.00	Auxílios
4.4.50.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
4.4.50.51.00	Obras e Instalações
4.4.50.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.50.99.00	A Classificar
4.4.60.00.00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
4.4.60.41.00	Contribuições
4.4.60.42.00	Auxílios
4.4.60.99.00	A Classificar
4.4.70.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais
4.4.70.41.00	Contribuições
4.4.70.42.00	Auxílios
4.4.70.99.00	Transferências a Consórcios Públicos
4.4.71.99.00	A Classificar
4.4.80.00.00	Transferências ao Exterior
4.4.80.41.00	Contribuições
4.4.80.42.00	Auxílios
4.4.80.51.00	Obras e Instalações
4.4.80.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.80.99.00	A Classificar
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas

4.4.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado
4.4.90.14.00	Diárias – Civil
4.4.90.15.00	Diárias – Militar
4.4.90.17.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar
4.4.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes
4.4.90.20.00	Auxílio Financeiro a Pesquisadores
4.4.90.30.00	Material de Consumo
4.4.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção
4.4.90.35.00	Serviços de Consultoria
4.4.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
4.4.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4.4.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis
4.4.90.91.00	Sentenças Judiciais
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições
4.4.90.99.00	A Classificar
4.4.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
4.4.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
4.4.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
4.4.91.51.00	Obras e Instalações
4.4.91.52.00	Equipamentos e Material Permanente
4.4.91.91.00	Sentenças Judiciais
4.4.91.99.00	A Classificar
4.4.99.00.00	A Definir
4.4.99.99.00	A Classificar
4.5.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS
4.5.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
4.5.30.41.00	Contribuições

4.5.30.42.00	Auxílios
4.5.30.61.00	Aquisição de Imóveis
4.5.30.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
4.5.30.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
4.5.30.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.30.99.00	A Classificar
4.5.40.00.00	Transferências a Municípios
4.5.40.41.00	Contribuições
4.5.40.42.00	Auxílios
4.5.40.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
4.5.40.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.40.99.00	A Classificar
4.5.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
4.5.50.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.50.99.00	A Classificar
4.5.80.00.00	Transferências ao Exterior
4.5.80.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.80.99.00	A Classificar
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas
4.5.90.27.00	Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis
4.5.90.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda
4.5.90.63.00	Aquisição de Títulos de Crédito
4.5.90.64.00	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
4.5.90.65.00	Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
4.5.90.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.90.67.00	Depósitos Compulsórios
4.5.90.91.00	Sentenças Judiciais
4.5.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.5.90.93.00	Indenizações e Restituições
4.5.90.99.00	A Classificar
4.5.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

4.5.91.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
4.5.91.61.00	Aquisição de Imóveis
4.5.91.62.00	Aquisição de Produtos para Revenda
4.5.91.66.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos
4.5.91.91.00	Sentenças Judiciais
4.5.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.5.91.99.00	A Classificar
4.5.99.00.00	A Definir
4.5.99.99.00	A Classificar
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado
4.6.90.72.00	Principal da Dívida Mobiliária Resgatado
4.6.90.73.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
4.6.90.74.00	Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada
4.6.90.75.00	Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita
4.6.90.76.00	Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado
4.6.90.77.00	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais
4.6.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores
4.6.90.93.00	Indenizações e Restituições
4.6.90.99.00	A Classificar
4.6.99.00.00	A Definir
4.6.99.99.00	A Classificar
9.9.99.99.99	Reserva do RPPS
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência



SPEO / SEPLAG

Superintendência de Programação Econômica e Orçamento
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Rua Duque de Caxias, 346, Bairro São José, CEP 49015-320
Telefone: (79) 3226-2214
E-mail: planejamento.spo@seplag.se.gov.br
www.seplag.se.gov.br